



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

RELATÓRIO SÍNTESE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2015

2016

De 1.9.2015 a 31.8.2016



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

RELATÓRIO SÍNTESE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2015

2016

De 1.9.2015 a 31.8.2016



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

Ministério Público de Portugal
Procuradoria-Geral da República

Rua da Escola Politécnica, n.º 140
1269-269 Lisboa-Portugal

www.ministeriopublico.pt

correiopgr@pgr.pt



00. ÍNDICE

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA.....	17
ESTRUTURA E COMPETÊNCIA.....	17
1. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.....	18
1.1. COMPETÊNCIAS	18
1.2. ATIVIDADES DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA	18
1.2.1. Visitas de trabalho às Comarcas, aos Distritos Judiciais e reuniões com os magistrados	19
1.2.2. Grupos de Trabalho	19
1.2.3. Diretivas e Ordens de Serviço	20
1.2.4. Protocolos de cooperação	20
1.2.5. Intervenções da Procuradora-Geral da República	21
1.2.6. Audiências	21
1.2.7. Relações Internacionais	22
1.2.7.1. Deslocações de Trabalho	22
1.2.7.2. Visitas de delegações estrangeiras à Procuradoria-Geral da República, reuniões e audiências	22
2. MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	23
2.1. QUADRO DE MAGISTRADOS	23
2.2. FORMAÇÃO	25
3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	26
3.1. COMPETÊNCIAS E SECÇÕES	26
3.2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	26
3.3. AÇÃO DISCIPLINAR SECÇÕES DISCIPLINARES	28
3.4. SECÇÃO PERMANENTE	28
3.5. PLENÁRIO	29
3.6. MOVIMENTO DE MAGISTRADOS	29
3.7. OUTRAS ATIVIDADES DO CSMP	29
3.8. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES DO CSMP	30
4. CONSELHO CONSULTIVO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	31

5. AUDITORES JURÍDICOS	33
6. NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA	34
7. COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL	36
7.1. AUTORIDADE CENTRAL	36
7.2. FORMAS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL INTERVENÇÃO DA PGR	36
7.2.1. Mandado de Detenção Europeu	36
7.2.1.1. Execução	36
7.2.1.2. Emissão	37
7.2.2. Extradução Ativa e passiva	38
7.2.3. Transferência de condenados	38
7.3. REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA	38
8. GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO	39
8.1. APOIO JURÍDICO INFORMAÇÃO SOBRE DIREITO INTERNACIONAL DA UNIÃO EUROPEIA E PORTUGUÊS	39
8.2. DIREITOS HUMANOS	40
9. GABINETE CIBERCRIME.....	41
10. GABINETE DE COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	43
11. GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA	44
12. GABINETE DE IMPRENSA.....	45
13. AGENTE DO GOVERNO PORTUGUÊS JUNTO DO TRIBUNAL EUROPEU DOS DIREITOS DO HOMEM.....	46
14. EUROJUST	48
14.1. ATIVIDADE DESENVOLVIDA	48
14.2. DESTINO E ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	48
14.3. CASOS REGISTADOS NA EUROJUST POR INICIATIVA DE PORTUGAL	49
14.4. CASOS REGISTADOS POR OUTROS ESTADOS MEMBROS QUE ENVOLVERAM PORTUGAL	50
14.5. COMUNICAÇÕES À EUROJUST NO ÂMBITO DO ARTIGO 13.º DA DECISÃO EUROJUST	51



II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES.....	55
1. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	55
1.1. INTERVENÇÕES PROCESSUAIS NO STJ	55
1.1.1. Secções criminais	55
1.1.1.1. Plenário	56
1.1.2. Secções Cíveis	56
1.1.2.1. Plenário	56
1.1.3. Secção Social	57
1.1.3.1. Plenário	57
1.1.4. Secção de Contencioso	57
1.1.5. Inquéritos	57
2. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	58
2.1. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO	58
2.2. MOVIMENTO PROCESSUAL	58
2.2.1. Tribunal de Conflitos	58
2.2.2. Contencioso administrativo	58
2.2.3. Contencioso tributário	59
2.2.4. Processos administrativos/de acompanhamento	60
2.2.5. Plenário	60
3. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL.....	61
3.1. FISCALIZAÇÃO CONCRETA DE CONSTITUCIONALIDADE	61
3.2. FISCALIZAÇÃO ABSTRATA DA CONSTITUCIONALIDADE	61
3.3. COBRANÇA DE CUSTAS	61
3.4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	62
3.5. PARECERES DE INCONSTITUCIONALIDADE DE DIPLOMAS LEGAIS	62
3.6. INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS	62
3.7. FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ESTATUTOS E FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DE CAMPANHAS ELEITORAIS	62
3.8. DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS	62

4. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL DE CONTAS	63
5. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DA RELAÇÃO.....	65
5.1. ÁREA PENAL	65
5.2. ÁREA CÍVEL	68
5.3. ÁREA DE COMÉRCIO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO	68
5.4. ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES	69
5.5. ÁREA LABORAL	70
6. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS CENTRAIS ADMINISTRATIVOS NORTE E SUL.....	71
6.1. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	71
6.2. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO	71
III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA.....	75
1. ÁREA PENAL	75
1.1. DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL	75
1.1.1. Direção da investigação (artigo 47.º, n.º 2, do EMP)	75
1.1.2. Instrução	76
1.1.3. Recursos	76
1.1.4. Averiguações preventivas	76
1.1.5. Procedimentos de prevenção de branqueamento	76
1.1.6. Portal de denúncias de corrupção	77
1.2. EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL ANÁLISE GLOBAL	78
1.2.1. Dados gerais Acusação/Arquivamento/Institutos de consenso	78
1.1.7. Recurso aos Gabinetes de Recuperação de Ativos e de Administração de Bens	78
1.1.8. Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito	78
1.2.2. Dados específicos	81
1.2.2.1. Intervenção do tribunal singular com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do CPP	81



1.2.2.2.	Suspensão Provisória do Processo	82
1.2.2.3.	Mediação Penal	83
1.2.2.4.	Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito	83
1.2.2.5.	Fenómenos Criminais	83
1.2.2.6.	Instrução	83
1.2.2.7.	Fase de Julgamento	84
1.2.3.	Execução de Penas	85
1.2.4.	Recursos	87
1.2.5.	Recuperação de ativos	87
2.	TRIBUNAIS DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL ALARGADA.....	89
2.1.	TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO	89
2.2.	TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	90
2.3.	TRIBUNAL MARÍTIMO	90
3.	ÁREA CÍVEL.....	91
3.1.	INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	91
3.1.1.	Ações cíveis declarativas e especiais Intervenção, ações procedentes e improcedentes	91
3.1.2.	Recursos	92
3.2.	TRIBUNAIS DO COMÉRCIO	93
4.	ÁREA FAMÍLIA E MENORES.....	94
4.1.	AÇÕES TUTELARES CÍVEIS E INCIDENTES	94
4.2.	AVERIGUAÇÕES OFICIOSAS DE PATERNIDADE E MATERNIDADE	95
4.3.	PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO	96
4.4.	INTERLOCUÇÃO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS	97
4.5.	VISITAS A INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO	97
4.6.	PROCESSOS TUTELARES EDUCATIVOS INQUÉRITOS	97
4.7.	VISITAS A CENTROS EDUCATIVOS	99
4.8.	PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PREVISTOS NO DECRETO-LEI N.º 272/2001	99
4.9.	RECURSOS	100

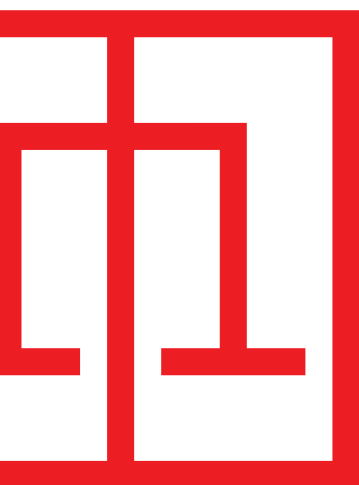
5. ÁREA LABORAL	101
5.1. AÇÕES COMUNS LABORAIS (DECLARATIVAS) COM INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	101
5.2. PROCESSOS POR ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	102
5.2.1. Processos por acidente de trabalho	102
5.2.2. Processos especiais por doenças profissionais instaurados pelo Ministério Público	103
5.3. OUTRAS AÇÕES ESPECIAIS COM INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	103
5.4. IMPUGNAÇÕES JUDICIAIS EM PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO LABORAL	104
5.5. RECURSOS	104
6. JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	105
6.1. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	105
6.2. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO	106
7. OUTRA ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO	107
7.1. EXECUÇÕES INSTAURADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	107
7.2. DECISÕES HIERÁRQUICAS ESPECÍFICAS	107
7.3. CARTAS ROGATÓRIAS	108
7.4. PROCESSOS INTERNOS PARA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	108
7.5. ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS	108



01. ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1.	<i>Evolução do número de magistrados do Ministério Público (2013-2016)</i>	23
Quadro 2.	<i>Número de sessões do CSMP</i>	26
Quadro 3.	<i>Avaliação e classificação dos magistrados nos últimos 5 anos</i>	27
Quadro 4.	<i>Processos instaurados</i>	28
Quadro 5.	<i>Penas aplicadas Caracterização</i>	28
Quadro 6.	<i>Dados do movimento</i>	29
Quadro 7.	<i>Processos instaurados</i>	30
Quadro 8.	<i>Pedidos de parecer</i>	31
Quadro 9.	<i>Total de pedidos de intervenção acompanhados</i>	35
Quadro 10.	<i>Intervenções diversas de apoio jurídico</i>	44
Quadro 11.	<i>Intervenções processuais Projetos</i>	44
Quadro 12.	<i>Queixas comunicadas contra o Estado Português</i>	46
Quadro 13.	<i>Processos findos</i>	47
Quadro 14.	<i>Intervenções de destaque</i>	55
Quadro 15.	<i>Intervenção do Ministério Público no Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo</i>	59
Quadro 16.	<i>Intervenção do Ministério Público no Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo</i>	60
Quadro 17.	<i>Intervenções mais relevantes do Ministério Público no Tribunal Constitucional</i>	62
Quadro 18.	<i>Relatórios notificados ao Ministério Público com evidência de infracções financeiras</i>	63
Quadro 19.	<i>Intervenções em recurso em matéria criminal</i>	65
Quadro 20.	<i>Sentido das decisões do Tribunal, em recursos penais, face à posição do Ministério Público na Relação</i>	66
Quadro 21.	<i>Intervenções em recurso em matéria contraordenacional</i>	67
Quadro 22.	<i>Intervenções na Cooperação Judiciária Internacional</i>	67
Quadro 23.	<i>Intervenções na área cível</i>	68
Quadro 24.	<i>Intervenções em recursos cíveis em matéria do CPICSR</i>	68
Quadro 25.	<i>Intervenções na área de família e menores</i>	69
Quadro 26.	<i>Intervenções em matéria laboral</i>	70
Quadro 27.	<i>Intervenções em recurso em matéria contraordenacional na área laboral</i>	70
Quadro 28.	<i>Movimento processual de inquéritos</i>	75
Quadro 29.	<i>Procedimentos de Prevenção de Branqueamento (Lei n.º 25/2008, de 5 de junho)</i>	77

Quadro 30.	<i>Setores de enquadramento das denúncias.....</i>	77
Quadro 31.	<i>Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito</i>	78
Quadro 32.	<i>Movimento de inquéritos e exercício da ação penal.....</i>	79
Quadro 33.	<i>Dados de indiciação por referência às formas processuais e institutos de consenso utilizados.....</i>	79
Quadro 34.	<i>Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito</i>	83
Quadro 35.	<i>Movimento das espécies processuais nos Tribunais de Execução de Penas com intervenção do Ministério Público.....</i>	86
Quadro 36.	<i>Intervenção do GRA a pedido do Ministério Público Valores envolvidos</i>	88
Quadro 37.	<i>Movimento das ações tutelares cíveis e incidentes, por espécie.....</i>	94
Quadro 38.	<i>Classificação jurídico-penal dos factos.....</i>	98
Quadro 39.	<i>Ações de responsabilidade civil contratual contra o Estado</i>	105
Quadro 40.	<i>Ações de responsabilidade civil contratual propostas pelo Estado.....</i>	106
Quadro 41.	<i>Ações de responsabilidade civil extracontratual contra o Estado</i>	106
Quadro 42.	<i>Ações de responsabilidade civil extracontratual propostas pelo Estado.....</i>	106
Quadro 43.	<i>Execuções instauradas pelo Ministério Público.....</i>	107



EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



02. ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1.	<i>Evolução do número de magistrados do Ministério Público (1997-2016)</i>	23
Gráfico 2.	<i>Número de magistrados do Ministério Público, por género</i>	24
Gráfico 3.	<i>Faixas etárias dos magistrados do Ministério Público (total e por género)</i>	24
Gráfico 4.	<i>Classificações</i>	27
Gráfico 5.	<i>Classificações nos últimos 5 anos judiciais</i>	27
Gráfico 6.	<i>Pedidos de parecer, por espécie, distribuídos no ano judicial</i>	31
Gráfico 7.	<i>Evolução dos pareceres distribuídos e concluídos desde 2012</i>	32
Gráfico 8.	<i>Pareceres distribuídos e pareceres solicitados pela PGR Análise comparativa</i>	32
Gráfico 9.	<i>Entregas determinadas por execução de Mandados de Detenção Europeu</i>	37
Gráfico 10.	<i>Entregas determinadas em execução de Mandados de Detenção Europeus emitidos por autoridades judiciárias portuguesas</i>	37
Gráfico 11.	<i>Casos registados na Eurojust por iniciativa de Portugal</i>	49
Gráfico 12.	<i>Entidades nacionais requerentes</i>	49
Gráfico 13.	<i>Tipos de crime registados por iniciativa de Portugal</i>	50
Gráfico 14.	<i>Portugal como País requerido</i>	50
Gráfico 15.	<i>Tipos de crime mais requeridos a Portugal</i>	51
Gráfico 16.	<i>Formulários do artigo 13.º da Decisão Eurojust recebidas por país</i>	51
Gráfico 17.	<i>Sentido das decisões do Tribunal, em recursos penais, face à posição do Ministério Público na Relação</i>	66
Gráfico 18.	<i>Setores de enquadramento das denúncias efetuadas no portal</i>	77
Gráfico 19.	<i>Exercício da ação penal Processos comuns e especiais Institutos de consenso</i>	80
Gráfico 20.	<i>Relação arquivamentos Exercício da ação penal com indiciação face ao total de processos findos</i>	80
Gráfico 21.	<i>Processos especiais e institutos de consenso</i>	81
Gráfico 22.	<i>Processos comuns Processos especiais e institutos de consenso</i>	81
Gráfico 23.	<i>Relação entre processos acusados em tribunal coletivo e a aplicação do artigo 16.º, n.º 3, do CPP face ao total de processos com indiciação por tribunal coletivo</i>	82
Gráfico 24.	<i>Suspensões provisórias Processos findos</i>	82
Gráfico 25.	<i>Total de processos findos por julgamento e sentido da decisão</i>	84
Gráfico 26.	<i>Movimento processual nos Tribunais de Execução de Penas</i>	85
Gráfico 27.	<i>Movimento das espécies processuais nos Tribunais de Execução de Penas com intervenção do Ministério Público</i>	86

Gráfico 28.	<i>Situação de reclusos e internados</i>	87
Gráfico 29.	<i>Ações cíveis declarativas e especiais Intervenção principal do Ministério Público</i>	91
Gráfico 30.	<i>Ações cíveis declarativas e especiais Percentagem de ações procedentes face à posição do Ministério Público</i>	92
Gráfico 31.	<i>Movimento de ações tutelares cíveis e incidentes</i>	94
Gráfico 32.	<i>Averiguações oficiosas de paternidade e maternidade findas</i>	95
Gráfico 33.	<i>Processos judiciais de promoção e proteção Impulso processual</i>	96
Gráfico 34.	<i>Medidas de promoção e proteção aplicadas</i>	96
Gráfico 35.	<i>Inquéritos tutelares educativos Volume processual global</i>	97
Gráfico 36.	<i>Inquéritos tutelares educativos Motivos de arquivamento</i>	98
Gráfico 37.	<i>Procedimentos do Ministério Público previstos no DL n.º 272/2001</i>	99
Gráfico 38.	<i>Ações laborais comuns declarativas com intervenção principal do Ministério Público</i>	101
Gráfico 39.	<i>Processos por acidente de trabalho entrados</i>	102
Gráfico 40.	<i>Processos por acidente de trabalho findos</i>	102
Gráfico 41.	<i>Atividade do Ministério Público conexa com processos por acidente de trabalho</i>	103

I.

PROCURADORIA-GERAL
DA REPÚBLICA





I.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

A Procuradoria-Geral da República é o órgão superior do Ministério Público e compreende o Procurador-Geral da República, o Conselho Superior do Ministério Público, o Conselho Consultivo, os auditores jurídicos e os serviços de apoio técnico e administrativo (artigo 9.º, n.ºs 1 e 2 do Estatuto do Ministério Público – EMP).

Na sua dependência funcionam o Departamento Central de Investigação e Ação Penal, o Gabinete de Documentação e Direito Comparado e o Núcleo de Assessoria Técnica (artigo 9.º, n.º 3 do EMP).

No âmbito da Procuradoria-Geral da República funcionam, ainda, o Gabinete Cibercrime, o Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação e o Gabinete de Interesses Difusos e Coletivos.

As competências da Procuradoria-Geral da República encontram-se previstas no artigo 10.º do EMP, destacando-se, sem diminuir a importância das demais, as competências para promover a defesa da legalidade democrática; dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público e emitir as diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos magistrados do Ministério Público no exercício das respetivas funções; emitir parecer nos casos de consulta previstos na lei e a solicitação do Presidente da Assembleia da República ou do Governo; propor ao Ministro da Justiça providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciais e fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal.

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

1.1. COMPETÊNCIAS

Compete ao Procurador-Geral da República presidir à Procuradoria-Geral da República, representar o Ministério Público nos Supremos Tribunais e requerer ao Tribunal Constitucional a declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer norma.

Enquanto Presidente da Procuradoria-Geral da República, ao Procurador-Geral da República são atribuídas as competências expressamente elencadas no n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto do Ministério Público, das quais se destacam a promoção da defesa da legalidade democrática; a direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público, emitindo as diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos respetivos magistrados; convocar o Conselho Superior do Ministério Público e o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República e presidir às respetivas reuniões; informar a Ministra da Justiça da necessidade de medidas legislativas tendentes a conferir exequibilidade aos preceitos constitucionais; fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal; superintender nos serviços de inspeção do Ministério Público e inspecionar ou mandar inspecionar os serviços do Ministério Público e ordenar a instauração de inquéritos, sindicâncias e processos criminais ou disciplinares aos seus magistrados; propor à Ministra da Justiça providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias ou a pôr termo a decisões divergentes dos tribunais ou dos órgãos da Administração Pública; intervir, pessoalmente ou por substituição, nos contratos em que o Estado seja outorgante, quando a lei o exige; dar posse ao Vice-Procurador-Geral da República, aos procuradores-gerais adjuntos e aos inspetores do Ministério Público; exercer sobre os funcionários dos serviços de apoio técnico e administrativo da Procuradoria-Geral da República e dos serviços que funcionam na dependência desta, a competência que pertence aos ministros, salvo quanto à nomeação; e exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

1.2. ATIVIDADES DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

No exercício das suas competências, designadamente as acima referidas, durante o ano judicial de 2015-2016 a Procuradora-Geral da República desenvolveu diversas atividades, internas e externas, tendentes ao aprofundamento da intervenção do Ministério Público e ao cumprimento proativo das suas competências.

1.2.1. Visitas de trabalho às Comarcas, aos Distritos Judiciais e reuniões com os magistrados

Com o objetivo de auscultar presencialmente os magistrados do Ministério Público e tomar contacto direto com as respetivas unidades orgânicas, ouvir os magistrados e debater com eles os problemas que enfrentam no cumprimento das suas atribuições constitucionais, estatutárias e legais, a Procuradora-Geral da República prosseguiu um conjunto de deslocações, previamente planificadas, aos diferentes Distritos Judiciais e às respetivas circunscrições territoriais, nomeadamente:

- Visita de trabalho à Comarca de Viseu (5.11.2015);
- Visita de trabalho à Comarca da Guarda (6.11.2015);
- Visita de trabalho à Comarca de Lisboa Norte (20.11.2015);
- Visita de trabalho à Comarca dos Açores – Instâncias Locais da Horta, São Roque do Pico e Velas (27.11.2015);
- Visita de trabalho à Comarca de Aveiro (19.5.2016);
- IV Encontro de magistrados da área de Família e Menores da Procuradoria-Geral Distrital do Porto (Anadia, 3.6.2016).

Para além das reuniões tidas com os magistrados do Ministério Público no decurso das visitas de trabalho enumeradas, a Procuradora-Geral da República realizou ainda reuniões de trabalho periódicas com os Procuradores-Gerais Distritais, Procuradoras-Gerais Adjuntas Coordenadoras nos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul e com os Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Procuradorias da República das Comarcas.

1.2.2. Grupos de Trabalho

A importância da participação ativa das diferentes estruturas do Ministério Público na ponderação da definição de linhas de atuação uniforme em áreas específicas com relevo para a eficácia da sua intervenção determinou que a Procuradora-Geral da República prosseguisse o processo de criação de Grupos de Trabalho:

- Grupo de Trabalho presidido pelo Vice-Procurador Geral da República e integrado por magistrados do Ministério Público da área de jurisdição administrativa e tributária, com a missão de refletir sobre a intervenção do Ministério Público naquelas jurisdições, designadamente nas seguintes vertentes: a definição de normas internas de organização e funcionamento das Procuradorias da República das jurisdições administrativa e tributária; a criação de uma tabela nacional uniforme de registo da atividade própria do Ministério Público, com vista ao seu melhor conhecimento e subsequente tomada de decisões, estabelecimento de objetivos e respetiva monitorização; conceção de um modelo de determinação de objetivos, e respetiva monitorização, adequado à intervenção do Ministério Público no âmbito daquelas jurisdições (Despacho da Procuradora-Geral da República de 9.11.2015).

- Grupo de Trabalho integrado por magistrados do Ministério Público da área de jurisdição de família e menores e por membros do Gabinete da Procuradora-Geral da República, com a missão de definir os termos e conteúdo de um módulo de atendimento on line naquela área destinado às situações relativas à regulação das responsabilidades parentais (Despacho da Procuradora-Geral da República de 2.12.2015).

1.2.3. Diretivas e Ordens de Serviço

A uniformidade de atuação do Ministério Público, como meio de garantir a igualdade de aplicação da lei, a eficácia e eficiência da sua atividade e a agilização de procedimentos, determinou a emissão, pela Procuradora-Geral da República, das seguintes diretivas, instruções e ordens de serviço, ao abrigo do disposto no art.º 12.º do EMP:

- **Diretiva n.º 2/2015**, de 24.11 – Diretivas e Instruções Genéricas para Execução da Lei de Política Criminal para o biénio 2015/2017;
- **Diretiva n.º 1/2016**, de 15.2 – Processo sumaríssimo;
- **Diretiva n.º 2/2016**, de 29.4 – Cooperação judiciária passiva – Lei da Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal e Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- **Ordem de Serviço n.º 1/2016**, de 4.5 – Coordenação do Gabinete de Interesses Difusos e Coletivos.

1.2.4. Protocolos de cooperação

A articulação, cooperação e colaboração entre o Ministério Público e entidades externas que se relacionam diretamente com a sua atividade é um fator importante para uma atuação célere e eficaz, traduzindo-se numa mais-valia informativa e formativa, tal como o reforço das relações com outros Ministérios Públicos.

Com esses objetivos, a Procuradoria-Geral da República celebrou o seguinte Protocolo:

- **Procuradoria-Geral da República de Angola** – Programa de ação para concretização do Acordo de Cooperação celebrado entre a Procuradoria-Geral da República de Angola e a Procuradoria-Geral da República de Portugal.

Com os mesmos objetivos genéricos, outros órgãos do Ministério Público celebraram os seguintes protocolos:

- **Protocolo de Cooperação entre a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra e a Fundação Bissaya Barreto**, no domínio da proteção a idosos (28.9.2015);
- Protocolos de Criação dos GAIV de Aveiro e de Santa Maria da Feira (20.5.2016).



1.2.5. Intervenções da Procuradora-Geral da República

A Procuradora-Geral da República interveio, na qualidade de oradora, em diversas Conferências, Jornadas, Seminários, Congressos, Colóquios e Encontros, nacionais e internacionais, entre os quais se destacam:

- Sessão solene de abertura do ano judicial 2015/2016 (8.10.2015);
- Tomada de posse da Procuradora-Geral Distrital de Lisboa (14.1.2016);
- Tomada de posse da Diretora do DIAP de Lisboa (10.2.2016);
- Colóquio "Um passo mais... outros olhares" (DIAP do Porto, em 7.3.2016);
- Conferência final do Projeto ECOAR – Arte e Cidadania – Diálogos em contexto prisional (Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, em 10.3.2016);
- Sessão de Abertura da Conferência "Os Desafios da Criminalidade na Darkweb" (PGR, em 11.3.2016);
- Abertura do Colóquio "Tráfico de Seres Humanos – Prevenção Proteção e Punição" (Ordem dos Advogados, Lisboa, em 14.3.2016);
- XIII Encontro Internacional de Ciências Penais 2016 e I Evento Legalidade, Lei e Sociedade (Cuba, 23.3.2016 a 25.3.2016);
- Sessão de Abertura das I Jornadas do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (Santarém, 31.3.2016);
- Conferência Internacional realizada por ocasião do 37.º Aniversário da Institucionalização da Procuradoria-Geral da República de Angola (Luanda, 27 e 28.4.2016);
- Sessão Solene de Abertura das Comemorações do Cinquentenário do Código Civil (STJ, 10.5.2016);
- Abertura das "Jornadas sobre o Crime de Corrupção" (Torre do Tombo, Lisboa, 18.5.2016);
- Abertura e encerramento do I Congresso Europeu sobre uma Justiça Amiga das Crianças (Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 24 e 25.5.2016);
- Intervenção nas "Jornadas de Procuradores e *Fiscales Generales de la Iberoamérica sobre Narcocriminalidad*" (Buenos Aires, 31.5.2016);
- I Congresso Internacional sobre Envelhecimento – Conferência "O Ministério Público na Defesa das Pessoas Vulneráveis" (Coimbra, 17.6.2016);
- Abertura da sessão de lançamento da campanha "Combate ao Conluio na Contratação Pública" (Lisboa, 30.6.2016).

1.2.6. Audiências

No decurso do ano judicial, a Procuradora-Geral da República concedeu audiências a representante da Associação para Promoção de Segurança de Ativos Técnicos, à Associação Portuguesa dos Juristas Democráticos, ao Presidente do Conselho Distrital da Ordem dos Advogados, à Associação

Portuguesa das Mulheres Juristas, à Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes, ao Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, ao Presidente do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e Ilhas, a um candidato a Bastonário da Ordem dos Advogados e à Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional (CGTP-IN).

1.2.7. Relações Internacionais

1.2.7.1. Deslocações de Trabalho

A Procuradora-Geral da República deslocou-se em visitas de trabalho ao estrangeiro, destacando-se a sua participação nos seguintes eventos:

- XXIII Assembleia Geral Ordinária da Associação Ibero-Americana de Ministérios Públicos (AIAMP) (Bolívia, 28 e 29.10.2015);
- Seminário Internacional “Modelos de Gestão do Ministério Público na Ibero-América (Bolívia, 30.10.2015);
- Reunião do Comité Executivo da Associação Iberoamericana de Ministérios Públicos (México, 11 e 12.4.2016);
- Visita oficial ao Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau (17 a 19.4.2016);
- Visita oficial à Suprema Procuradoria Popular da República Popular da China (20 a 22.4.2016);
- Trigesimo sétimo aniversário da Procuradoria-Geral da República de Angola (27 e 28.4.2016);
- Reunião entre as Autoridades da Cumbre Judicial Iberoamericana de Ministérios Públicos e a Secretaria-Geral da COMJIB-IberRed (Madrid, 7.7.2016).

1.2.7.2. Visitas de delegações estrangeiras à Procuradoria-Geral da República, reuniões e audiências

No período temporal compreendido entre 1.9.2015 e 31.8.2016 foram recebidas na Procuradoria-Geral da República diversas delegações de Procuradorias-Gerais de outros países, nomeadamente, do Kosovo, da Moldávia e de Cabo Verde.

No âmbito dessas visitas realizaram-se reuniões de trabalho destinadas ao intercâmbio de experiências e conhecimentos sobre a organização dos respetivos Ministérios Públicos e sistemas judiciais.

Também neste âmbito, a Procuradora-Geral da República concedeu audiências a Juiz do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, ao Procurador-Geral da República do Kosovo, à Comissária Europeia da Justiça e à Embaixadora de Cuba em Portugal.



I.2.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

2. MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1. QUADRO DE MAGISTRADOS

Em 31.8.2016, o quadro de magistrados do Ministério Público contava com 1.649 magistrados das três categorias, número ligeiramente inferior ao dos três anos anteriores, conforme o espelha o quadro que segue:

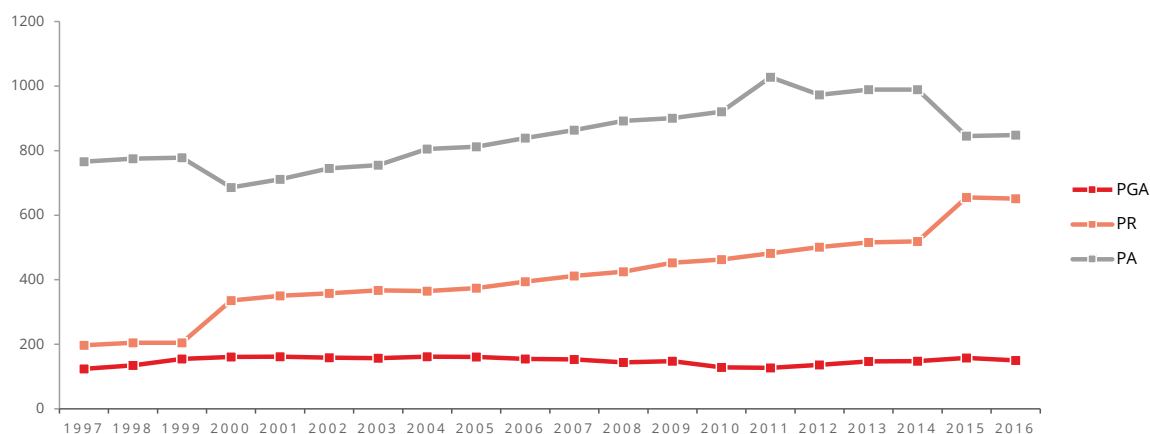
Quadro 1. Evolução do número de magistrados do Ministério Público (2013-2016)

CATEGORIA	2013 (a 31.12)	2014 (a 31.8)	2015 (a 31.8)	2016 (a 31.8)	TOTAL			
					2013 (a 31.12)	2014 (a 31.8)	2015 (a 31.8)	2016 (a 31.8)
PGA	147	148	158	150				
PR	516	519	655	651	1652	1656	1658	1649
PA	989	989	845	848				

PGA – procurador-geral adjunto; PR – procurador da República; PA – procurador-adjunto

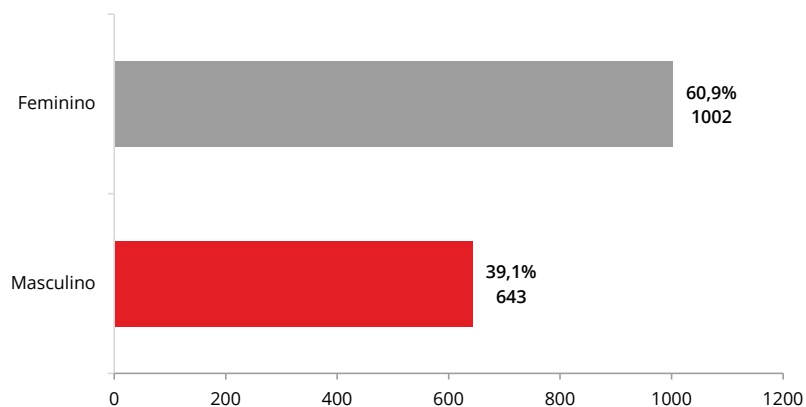
O gráfico seguinte permite avaliar a evolução quantitativa das categorias profissionais do Ministério Público, nos últimos 20 anos – procuradores-gerais adjuntos (PGA), procuradores da República (PR) e procuradores-adjuntos (PA).

Gráfico 1. Evolução do número de magistrados do Ministério Público (1997-2016)



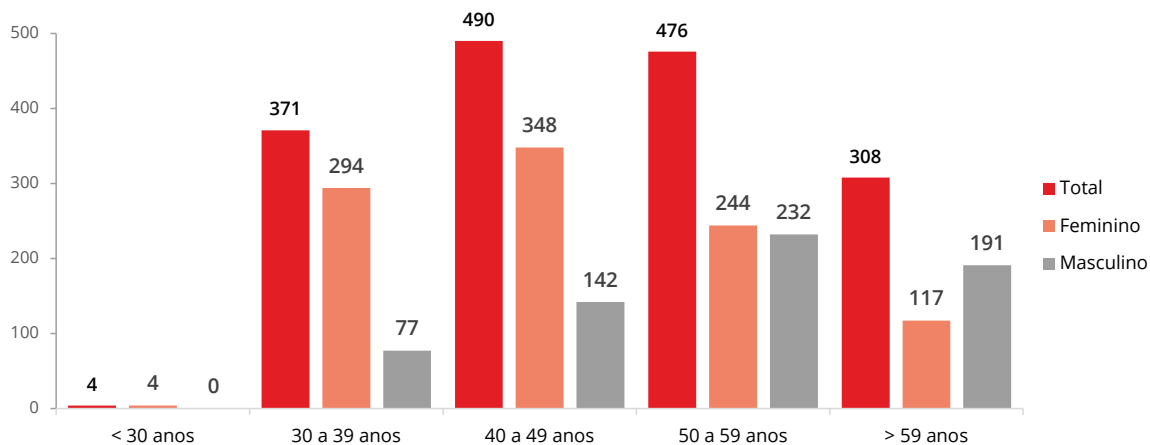
A configuração da magistratura do Ministério Público, por referência ao género, identifica uma preponderância do género feminino (mais de 60%) sobre o masculino (próximo dos 40%).

Gráfico 2. Número de magistrados do Ministério Público, por género



Essa composição, estratificada por faixas etárias, permite evidenciar que nas faixas mais jovens o peso do género feminino é mais acentuado.

Gráfico 3. Faixas etárias dos magistrados do Ministério Público (total e por género)





2.2. FORMAÇÃO

No ano judicial de 2015-2016 os magistrados do Ministério Público frequentaram as ações de formação organizadas pelo Centro de Estudos Judiciários, e em cuja planificação a Procuradora-Geral da República participa no âmbito da representação no Conselho Geral daquela entidade.

As ações de formação realizadas durante aquele período abarcaram áreas do direito diversificadas, permitindo, assim, o reforço e atualização dos conhecimentos jurídicos e de outras disciplinas com relevo para a atividade dos magistrados.

Inscreveram-se, nestas ações de formação, 964 magistrados do Ministério Público, que preencheram 2.984 das vagas das disponíveis, tendo cada magistrado ocupado, em média, cerca de 3 vagas.

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



I.3.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1. COMPETÊNCIAS E SECÇÕES

Nos termos do artigo 15.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público, a Procuradoria-Geral da República exerce a sua competência disciplinar e de gestão dos quadros do Ministério Público por intermédio do Conselho Superior do Ministério Público.

Essas competências são desenvolvidas através de deliberações tomadas nas sessões daquele Conselho, em reunião plenária e nas secções de classificação, disciplinar e permanente (esta constituída por deliberação do CSMP de 9.9.2014 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19.9.2014).

O CSMP reuniu em 49 sessões, no exercício das suas competências de gestão de quadros e de disciplina.

Quadro 2. Número de sessões do CSMP

Espécie de Sessões	Número de Sessões
Plenários	16
Secções Classificativas	7
Secção Disciplinar	9
Secção Permanente	17
Total	49

3.2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO | SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

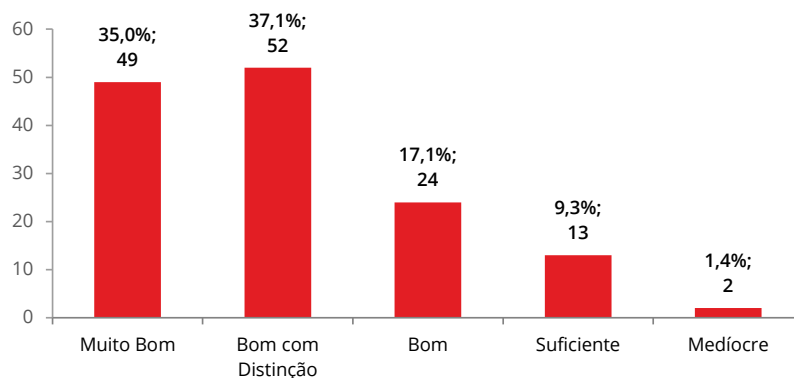
A atividade de avaliação e classificação dos magistrados, enquanto competência do Conselho Superior do Ministério Público, tem sido realizada, em primeira instância, tradicionalmente, através de duas secções de classificação e, a partir de 1.1.2016, através de uma só secção.

Nesta sede, no ano transato, foram apreciados 149 processos de inspeção, tendo sido atribuídos pelo Conselho Superior do Ministério Público 49 classificações de “Muito Bom”, 52 de “Bom com Distinção”, 24 de “Bom”, 13 de “Suficiente” e 2 de “Medíocre”, num total de 140 classificações.

A decisão relativa a 9 processos transitou para o ano seguinte.



Gráfico 4. Classificações

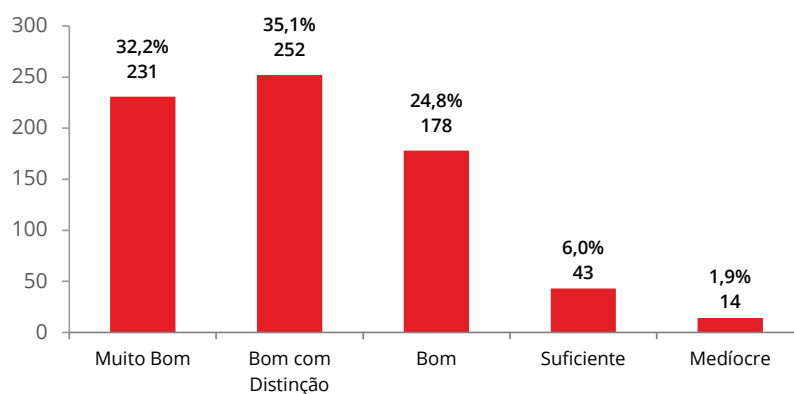


A atividade de classificação do Conselho Superior do Ministério Público, desde 2012, tem tradução no quadro seguinte:

Quadro 3. Avaliação e classificação dos magistrados nos últimos 5 anos

ANO	Número de Inspeções (decididas)	Classificações				
		MB	BD	B	SUF	MED
2012	109	27	46	30	5	1
2013	174	53	62	43	10	6
2014 (1.1 a 31.8.2014)	147	58	48	32	8	1
2014/2015 (1.9.14 a 31.8.15)	148	44	44	49	7	4
2015/2016 (1.9.15 a 31.8.16)	140	49	52	24	13	2
TOTAIS	718	231	252	178	43	14

Gráfico 5. Classificações nos últimos 5 anos judiciais



3.3. AÇÃO DISCIPLINAR | SECÇÕES DISCIPLINARES

Nos termos do Estatuto do Ministério Público, os magistrados estão sujeitos às penas de advertência, multa, transferência, suspensão de exercício, inatividade, aposentação compulsiva e demissão, a aplicar pelo Conselho Superior do Ministério Público em sede de processo disciplinar.

No exercício das suas competências disciplinares, o Conselho Superior do Ministério Público apreciou e decidiu 14 inquéritos e 12 processos disciplinares, tendo aplicado 14 penas disciplinares, das quais 4 penas de advertência, 3 penas de multa (duas das quais suspensas na sua execução), 2 penas de suspensão de exercício, 2 penas de inatividade, 2 penas de transferência e 1 pena de aposentação compulsiva.

A atividade disciplinar foi a seguinte, desde 2012:

Quadro 4. Processos instaurados

Processos	2012	2013	2014 (1.1 a 31.8)	2014-2015 (1.9.14 a 31.8.15)	2016
Inquéritos	50	48	33	24	14
Disciplinares	21	15	8	31	12

Quadro 5. Penas aplicadas | Caracterização

Tipo de penas	2012	2013	2014 (1.1 a 31.8)	2014-2015 (1.9.14 a 31.8.15)	2016
Advertência	12	9	8	10	4
Multa	9	13	3	17	3
Transferência	0	2	0	0	2
Suspensão de Exercício	1	3	0	2	2
Inatividade	0	0	0	0	2
Aposentação Compulsiva	0	1	0	2	1
Demissão	2	0	0	0	0

3.4. SECÇÃO PERMANENTE

A Secção Permanente reuniu em 17 sessões, nas quais decidiu, entre outros, pedidos de autorização de residência fora da circunscrição em que os magistrados exercem funções, verificação dos requisitos de aposentação e jubilação, de reafectação de magistrados e de exercício cumulativo de funções.



3.5. PLENÁRIO

Em Plenário, o Conselho analisou, apreciou e deliberou em diversas matérias, das quais, se destacam pela sua relevância, reclamações das deliberações das secções, plano de actividades do Centro de Estudos Judiciários para 2016/2017, lista de antiguidade de magistrados do Ministério Público, plano de inspeções para 2016/2017, comissões de serviço e licenças, nomeação de coordenadores sectoriais, pareceres solicitados pelo Governo e pela Assembleia da República sobre projetos de diplomas legislativos, e movimento de magistrados do Ministério Público.

3.6. MOVIMENTO DE MAGISTRADOS

Foi realizado um movimento de magistrados que envolveu 816 requerimentos de movimentação – num total de 30.987 pedidos de lugares.

O movimento traduziu-se na promoção de 6 magistrados à categoria de procurador-geral-adjunto e de 14 à de procurador da República, tendo sido transferidos 58 procuradores da República e 71 procuradores-adjuntos. Não se registaram transferências de procuradores-gerais adjuntos.

Quadro 6. Dados do movimento

Tipo de concurso	Total de movimentados
Transferências de PGA	0
Promoções a PGA	6
Transferências de PR	58
Promoções a PR	14
Transferências de PA	71

3.7. OUTRAS ATIVIDADES DO CSMP

No desenvolvimento das atividades do Conselho, registou-se a participação de membros do Conselho em grupos de trabalho de iniciativa do Ministério da Justiça (v.g. de alteração do curso de formação de Presidente da Comarca, Coordenador do Ministério Público e Administrador Judiciário; de revisão do Estatuto do Ministério Público; e dois grupos de trabalho para estudar e propor medidas de reforma das jurisdições administrativa e fiscal).

3.8. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO | IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES DO CSMP

Das deliberações do Conselho Superior do Ministério Público é admissível impugnação judicial para a Secção de Contencioso do Supremo Tribunal Administrativo (artigo 24.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais).

Durante o ano judicial em referência foram elaboradas 12 contestações, 10 alegações escritas, 3 oposições a pedidos cautelares, 1 interposição de recurso e 6 respostas a recursos.

A litigância na jurisdição administrativa por parte do Conselho Superior do Ministério Público, ao longo dos últimos 5 anos, traduz-se no quadro seguinte:

Quadro 7. Processos instaurados

Espécie	2012	2013	2014	2015	2016
Ação especial administrativa/ Ação administrativa	9	16	15	15	11
Providências cautelares	3	2	7	7	3
Intimações	1	0	0	1	0
TOTAL	13	18	22	23	14

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



I.4.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

4. CONSELHO CONSULTIVO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República movimentou 34 processos – dos quais 1 transitou do ano anterior e 33 deram entrada no período sob escrutínio. Concluíram-se 30 pareceres e ficaram pendentes 4 para o ano seguinte.

Quadro 8. Pedidos de parecer

Transitados	Distribuídos	Movimentados/Total	Emitidos	Pendentes
1	33	34	30	4

Os 33 processos distribuídos no ano judicial incluíram 9 pedidos de parecer sobre questões diversas, 14 pedidos com caráter de urgência, 5 processos de qualificação como deficientes das Forças Armadas, 1 pedido de pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País, e 2 consultas respeitante a atos relativos a direito internacional (Convenções).

Foram 2 os pedidos formulados pela Procuradora-Geral da República.

Durante o ano judicial foram realizadas 18 sessões e emitidos 30 processos relativos a pareceres distribuídos entre 1.9.2015 e 31.8.2016.

Gráfico 6. Pedidos de parecer, por espécie, distribuídos no ano judicial

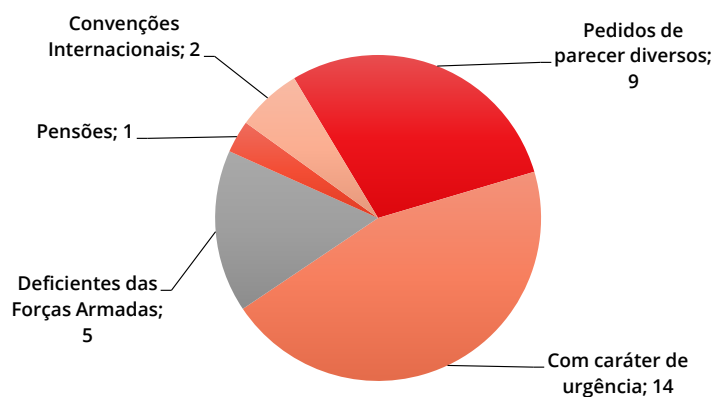


Gráfico 7. Evolução dos pareceres distribuídos e concluídos desde 2012

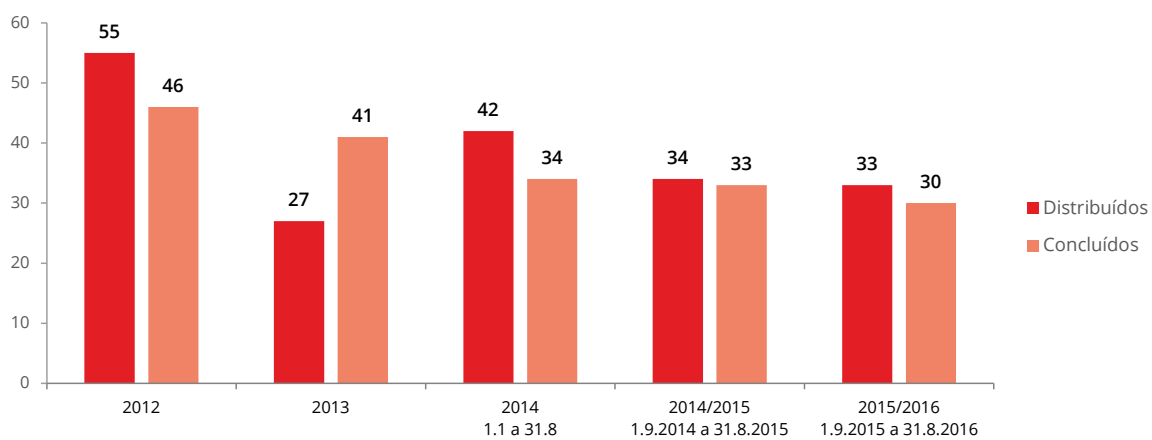
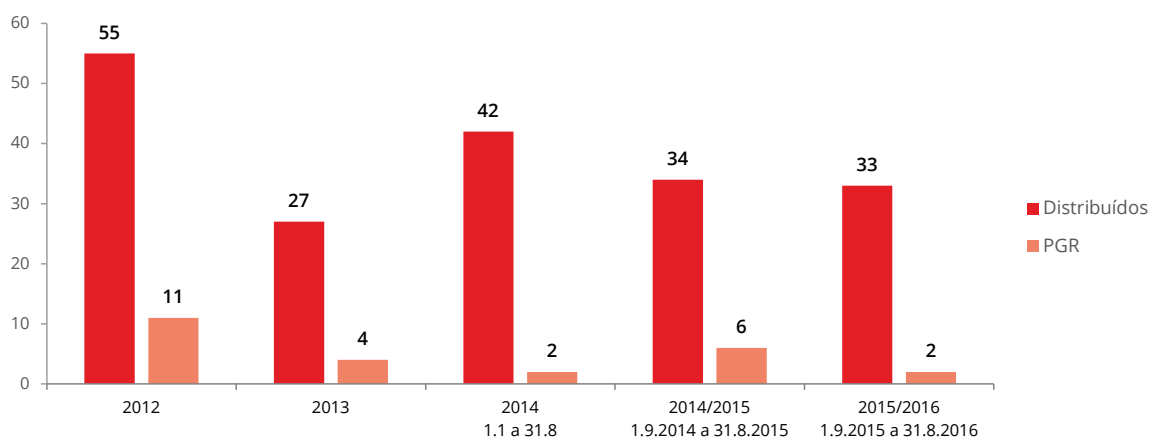


Gráfico 8. Pareceres distribuídos e pareceres solicitados pela PGR | Análise comparativa





I.5.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

5. AUDITORES JURÍDICOS

Os auditores jurídicos, com previsão estatutária nos artigos 44.º e 45.º do EMP, exercem funções de consulta e de apoio jurídico junto da Assembleia da República dos Ministérios e dos Representantes da República nas Regiões Autónomas.

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016 estiveram colocados Auditores Jurídicos junto da Assembleia da República, dos Ministérios da Saúde, da Cultura, da Justiça, da Administração Interna e da Defesa Nacional.

Em sede de funções consultivas, os auditores jurídicos emitem parecer jurídico quando solicitado sobre questões relacionadas com as competências das entidades junto das quais funcionam.

Devem propor ao Procurador-Geral da República que sejam submetidos ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República os pareceres sobre que tenham fundadas dúvidas, cuja complexidade justifique a discussão em conferência, ou em que esteja em causa matéria respeitante a mais de um Ministério. Em tais situações, ou quando a entidade junto da qual se encontram colocados suscite, ela própria, a intervenção daquele Conselho, os auditores jurídicos participam no mesmo, com direito a voto.

Foi o caso, durante o ano judicial em referência, do auditor jurídico junto do Ministério da Defesa, que participou na discussão e votação de 5 pareceres, e do auditor jurídico junto do Ministério da Saúde, que participou em 5 sessões do Conselho Consultivo da PGR.

I.6.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

6. NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA

O Núcleo de Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral da República assegura assessoria e consultoria técnica à Procuradoria-Geral da República e, em geral, ao Ministério Público, em matéria económica, financeira, bancária, contabilística e de mercado de valores mobiliários, intervindo a solicitação expressa de magistrados do Ministério Público.

A atividade desenvolvida caracterizou-se por uma dispersão institucional e geográfica significativa, bem como por um diversificado leque de intervenções. Com efeito, os trabalhos realizados pelo NAT tiveram origem nos diversos pedidos de intervenção dos Magistrados do Ministério Público junto dos vários Juízos Centrais e Locais dos Tribunais Judiciais de primeira instância do Continente e Ilhas, do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, dos Departamentos de Investigação e Ação Penal de Abrantes, Amadora, Braga, Cascais, Coimbra, Évora, Grândola, Lisboa, Maia, Oeiras, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Sintra, Tomar e Vila Nova de Gaia.

Abrangeram a análise de um vasto leque de situações ilícitas (abuso de confiança, insolvência dolosa, burlas simples, qualificadas e tributárias, infidelidade, fraude fiscal, branqueamento de capitais, administração/gestão danosa, obtenção indevida de subsídio, associação criminosa, corrupção, denegação de justiça, prevaricação, falsificação, entre outros).

Incidiram sobre inquéritos de elevada complexidade técnica, decorrente dos meios utilizados na prática dos ilícitos de natureza económica e financeira, cada vez mais sofisticados e difíceis de detetar.

A assessoria e/ou consultoria técnica, na maior parte dos pedidos de intervenção, foi formalizada através da elaboração dos pareceres técnicos solicitados, tendo, no entanto, sido informalmente emitidos muitos outros pareceres em situações de menor dimensão e de menor complexidade.

Compreenderam, ainda a participação e intervenção em diligências de buscas, com aconselhamento sobre o material a recolher em cada caso (documentos, computadores), de modo a conferir eficácia acrescida ao trabalho analítico e/ou pericial a desenvolver posteriormente; a realização de análises contabilísticas, financeiras e/ou outras com a finalidade de circunscrever fases posteriores do trabalho de investigação, em particular o pericial; e o acompanhamento do trabalho dos peritos nomeados nos termos do Código de Processo Penal.

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, o NAT acompanhou 69 pedidos de intervenção, dos quais 25 foram formulados naquele período e 38 transitaram de anos anteriores (inclui dois Pedidos de Intervenção reabertos em setembro e em novembro de 2016). Dos 69 pedidos acompanhados, concluíram-se 23.



Quadro 9. Total de pedidos de intervenção acompanhados

Transitados	Formulados	Total	Concluídos	Pendentes
40	29	69	23	46

O NAT foi o responsável pela apresentação de uma ação de formação subordinada ao tema “As novas metodologias de análise na Criminalidade Económico-Financeira – O papel da informação contabilística na investigação dos crimes de natureza económica e financeira”, tendo também participado, em conjunto com o DCIAP e a Polícia Judiciária, numa ação de formação subordinada ao tema “A investigação da criminalidade económico-financeira”. Os destinatários destas ações de formação foram magistrados do Ministério Público, juízes e inspetores da Polícia Judiciária.

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



I.7.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

7. COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL

7.1. AUTORIDADE CENTRAL

A Procuradoria-Geral da República é, nos termos do art.º 21.º, n.º 1, da Lei n.º 144/99 (Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal) autoridade central para efeitos de receção e transmissão dos pedidos de cooperação abrangidos por aquela lei e de todas as comunicações aos mesmos respeitantes.

No âmbito da cooperação judiciária internacional, no período entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, para o exercício dessas competências, foram instaurados 3.550 novos processos administrativos de acompanhamento de outros tantos pedidos de cooperação internacional relativamente aos quais se encontra prevista a intervenção da autoridade central.

Também no âmbito das suas competências neste âmbito, em janeiro de 2016 a PGR, através da sua divisão de cooperação judiciária internacional em matéria penal, teve participação ativa na terceira reunião do ENCS (Sistema Nacional de Coordenação da EUROJUST previsto pelo artigo 12.º A aditado à Lei 26/2003 de 22 de Agosto pelo artigo 3.º da Lei 20/2014 de 15 de Abril.

7.2. FORMAS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL | INTERVENÇÃO DA PGR

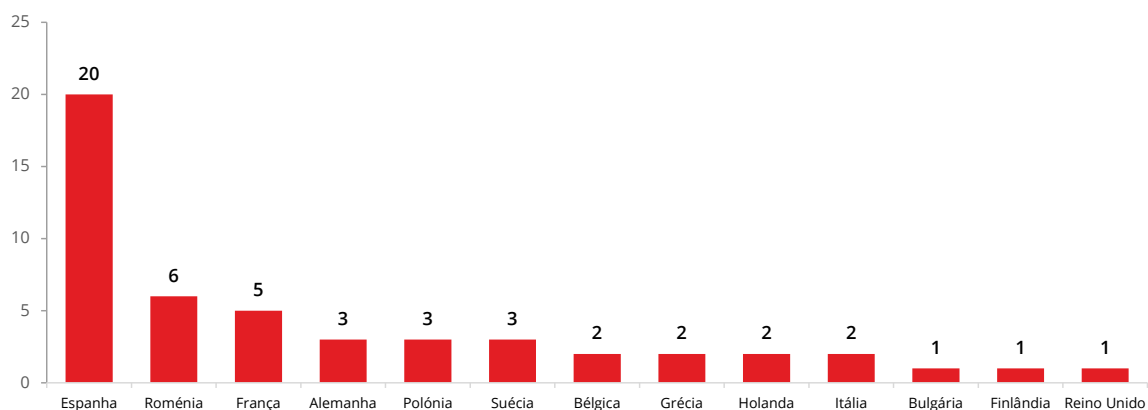
No período em referência destacam-se, de entre diversas formas de cooperação:

7.2.1. Mandado de Detenção Europeu

7.2.1.1. Execução

No que se refere à execução de MDE foram determinadas 51 entregas, distribuídas, por Estado, da seguinte forma:

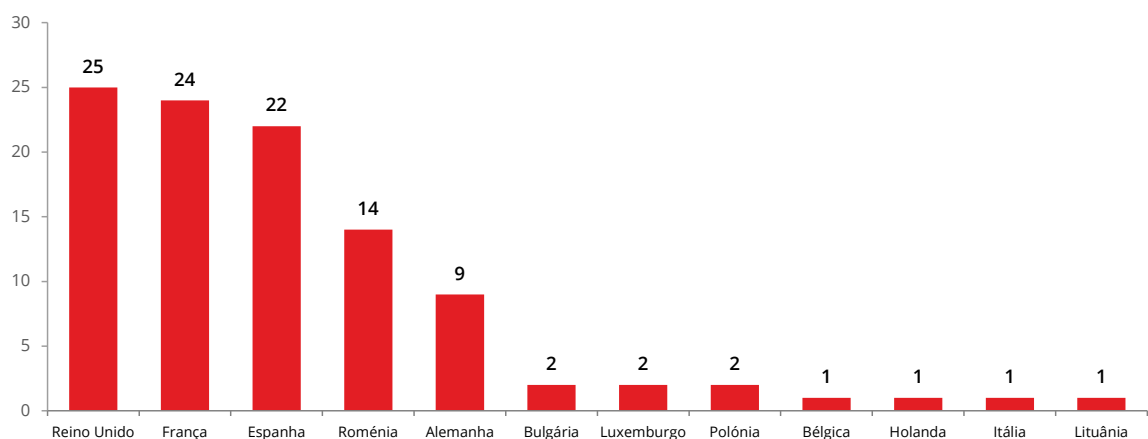
Gráfico 9. Entregas determinadas por execução de Mandados de Detenção Europeu



7.2.1.2. Emissão

No que respeita à emissão de MDE, e sublinhando que a via de transmissão mais utilizada pelas autoridades portuguesas continua a ser o Gabinete Nacional SIRENE, constata-se que neste período foram executados Mandados de Detenção Europeus emitidos/difundidos por autoridades judiciais portuguesas, neste ou em períodos anteriores, que corresponderam a 104 entregas de cidadãos procurados pela justiça portuguesa.

Gráfico 10. Entregas determinadas em execução de Mandados de Detenção Europeus emitidos por autoridades judiciais portuguesas



7.2.2. Extradução | Ativa e passiva

O universo de cooperação judiciária portuguesa mantém a tendência para ser acentuadamente absorvido, no que toca à entrega internacional de pessoas, pela cooperação no espaço da União Europeia, que tem por base o Mandado de Detenção Europeu.

Foram recebidos 15 pedidos de extradição passiva, dos quais 2 foram considerados inadmissíveis (por nacionalidade dos extraditandos, atendendo aos seus estatutos de refugiados), assim distribuídos:

Foram formulados 13 pedidos de extradição ativa.
Foram entregues 11 extraditandos.

7.2.3. Transferência de condenados

No âmbito da transferência de condenados, assinala-se a transferência de 65 cidadãos estrangeiros condenados em Portugal para os respetivos países de origem, onde passaram a cumprir a sua pena, e o recebimento de 13 cidadãos portugueses condenados no estrangeiro que passaram a cumprir a sua pena em Portugal. Refira-se que a entrada em vigor da Lei 158/2015, de 17.9 simplificou os procedimentos, uniformizando-os e libertando-os dos encargos, em termos financeiros e de tempo, que representava a tradução integral das peças instrutórias, exigida pela aplicação dos instrumentos tradicionais, *maxime* a Convenção sobre Transferência de Condenados do Conselho da Europa.

7.3. REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA

Na senda do que se registou em anos anteriores assinala-se a continuação das intervenções, levadas a cabo pelos pontos de contacto, com vista a obter informações pontuais sobre o andamento de pedidos, impulsionar a execução de cartas rogatórias, trocar dados sobre execução de Mandados de Detenção Europeus ou obter informação sobre direito comparado. Intervenções que correspondem à ação típica dos pontos de contacto da Rede Judiciária Europeia e contribuíram para tornar mais eficaz a assistência judiciária mútua ou desbloquear pedidos cujo andamento se encontrava prejudicado pela falta de prestações complementares.

Ainda no quadro de trabalho da Rede Judiciária Europeia e do Sistema Nacional de Coordenação da EUROJUST, foi criada uma rede de procuradores especializados nas novas comarcas, os quais reuniram, pela primeira vez, em Abril de 2016 e foram os principais destinatários da reunião realizada em Outubro de 2016. Corresponder-lhes-á intervirem como facilitadores da cooperação, a nível regional, e funcionarem como *interface* com as estruturas de cooperação desenvolvidas no espaço da União Europeia.

Ainda no âmbito da cooperação judiciária em matéria penal, a PGR manteve os contactos com o Conselho da Europa (três reuniões no quadro do mandato de Presidente do Comité PC-OC), e a colaboração com o Centro de Estudos Judiciários, a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, a European Criminal Bar Association, a EUPRIS e a ERA.



I.8.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

8. GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO

No decurso do ano judicial 2015-2016 o Gabinete de Documentação e Direito Comparado produziu um total de 318 informações, volume que não foi superior face à redução, de facto, dos quadros técnicos, para três Técnicos juristas, atendendo ao impedimento, por doença, de uma das Juristas do Gabinete e a licença sem vencimento concedida a outro Técnico Jurista.

Nos setores de Apoio Jurídico e Direitos Humanos, individualmente, poderá traçar-se o quadro de trabalho do GDDC durante o período em análise da seguinte maneira:

8.1. APOIO JURÍDICO | INFORMAÇÃO SOBRE DIREITO INTERNACIONAL DA UNIÃO EUROPEIA E PORTUGUÊS

O setor do Apoio Jurídico (A) tem uma vocação pluridisciplinar face aos demais setores do GDDC, na medida em que responde a todos os pedidos que não correspondam a uma área específica do Gabinete. Nesta vocação abrangente, o setor do apoio jurídico presta informação jurídica dentro dos estritos limites da competência atribuída ao GDDC nas mais variadas matérias, recolhe documentação jurídica nacional e estrangeira que analisa, intervém como órgão de receção e transmissão na Convenção Europeia no Domínio da Informação sobre Direito Estrangeiro celebrada no quadro do Conselho da Europa, responde aos mais variados Questionários Internacionais relativos a matérias jurídicas, elabora pareceres relativos a convenções e acordos internacionais, etc.

O setor do Apoio Jurídico, assegurado atualmente por uma técnica jurista, respondeu, no período em referência, e por escrito, a 85 pedidos de informação. Prestou, ainda, informações solicitadas e respondidas por telefone, salvaguardando a urgência do interlocutor.

Os pedidos de informação jurídica foram formulados pelas magistraturas, Procuradoria-Geral da República, Ministérios da Justiça e dos Negócios Estrangeiros, outras entidades públicas, bem como, em número significativo, por advogados, juristas, académicos e particulares. Salientam-se ainda os pedidos de Estados Membros da UE e da própria UE.

8.2. DIREITOS HUMANOS

O setor de Direitos Humanos, que integra três técnicos juristas, continuou a desenvolver as suas competências na área da informação e formação sobre Direitos Humanos, destacando-se:

- O apoio a outras entidades da administração pública na área dos direitos humanos, nomeadamente no âmbito do Protocolo PGR/MNE, com a participação no trabalho da Comissão Nacional dos Direitos Humanos;
- As atividades de informação e divulgação pública sobre direitos humanos, designadamente as atualizações da secção de direitos humanos da *webpage* do GDCC, as respostas a particulares sobre questões de direitos humanos e a distribuição de materiais;
- As atividades de colaboração com o Conselho da Europa e a OSCE, designadamente no âmbito da Vice-Presidência, assumida por um técnico do GDCC, do grupo de trabalho que elaborou a Recomendação das linhas diretrizes sobre as sociedades culturalmente diversas, adotada pelo Conselho de Ministros do COE, na resposta a questionário sobre crimes de ódio e outro relativo ao funcionamento do sistema de informação TANDIS, a participação em reunião internacional após a nomeação para ponto de contacto para os crimes de ódio;
- A realização de estudos diversos em matéria de direitos humanos, com destaque para o Estatuto de igualdade entre cidadãos portugueses e brasileiros; fundamentos de oposição à extradição; direito a assegurar a auto representação em processo penal; Regime espanhol da interdição por anomalia psíquica; Noção e regime jurídico da *Zugewinnngemeinschaft* alemã; comparação entre os sistemas de confiança de menor a instituição de acolhimento no direito português e romeno;
- A Presidência Executiva da *Sanitation and Water for All* (SWA), exercida, durante o período em análise, por uma técnica jurista do GDCC;
- A cooperação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros na construção do Dicionário *Jurislingue*, colaboração que se insere plenamente na estratégia da PGR de manutenção e valorização de um sector de traduções especializado na tradução jurídica.

O GDCC presta ainda apoio à divulgação do acesso ao TEDH e da sua jurisprudência, designadamente no que respeita à divulgação mensal de Acórdãos e decisões do TEDH relativos à não admissibilidade ou admissibilidade parcial relativos a Portugal; tradução de Acórdãos em conjugação de esforços com o Sector de Traduções da Procuradoria Geral da República; elaboração e divulgação de notícias semanais sobre jurisprudência do TEDH; atualização do Guia Prático sobre a Admissibilidade do TEDH e sua disponibilização em linha.



I.9.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

9. GABINETE CIBERCRIME

O Gabinete Cibercrime, criado por Despacho do Procurador-Geral da República, a 7 de dezembro de 2011, é uma estrutura da Procuradoria-Geral da República, cujo propósito genérico é a coordenação da atividade do Ministério Público na área da cibercriminalidade e da obtenção de prova digital, designadamente por via do desenvolvimento de ações de formação específica nesta matéria, bem como na facilitação da comunicação com órgãos de polícia criminal e com fornecedores de serviço de acesso às redes de comunicação e informação, que permitam apoiar a investigação criminal, tendo em vista melhorar a respetiva eficácia.

No período de tempo a que se refere este relatório, e na continuação do que já vinha sendo feito, foram emitidas quatro novas notas práticas (sobre retenção de dados de tráfego, sobre pedidos de dados a operadores de comunicações e sobre jurisprudência de tribunais superiores.

Dadas as grandes dificuldades registadas em matéria de perícias informáticas no decurso dos inquéritos, traduzidas, sobretudo, na enorme demora na sua conclusão, continuou a explorar-se a possibilidade de celebração de protocolos de cooperação com instituições universitárias para a sua realização.

Manteve-se disponível o endereço eletrónico cibercrime@pgr.pt, que, além de funcionar como importante via de comunicação da comunidade em geral com o Gabinete Cibercrime e com os magistrados, passou também a ser utilizado para o recebimento de denúncias *online*, posteriormente remetidas ao DIAP de Lisboa, de acordo com procedimento experimental estabelecido.

Na execução do Plano de Ação Cibercrime do Ministério Público para o ano judicial 2015-2016, redefiniu-se a rede de pontos de contacto, conciliando-a com a nova orgânica judiciária, e convocou-se uma reunião dos mesmos. Por outro lado, constituiu-se um Grupo de Apoio Técnico ao Gabinete Cibercrime, composto por magistrados de proveniências diversas.

Cumprindo os objetivos de formação, foram realizadas 24 sessões de coordenação nas Comarcas do território nacional continental em que participaram 486 pessoas, das quais 313 eram magistrados do Ministério Público com funções de investigação criminal.

Na concretização de iniciativas específicas previstas no Plano de Ação iniciou-se a criação de um mecanismo operacional que permita tramitar com mais racionalidade e eficácia os processos ligados às burlas *online*, e realizou-se uma conferência, na Procuradoria-Geral da República, submetida ao tema "Desafios da Criminalidade na *Darkweb*".

O Gabinete Cibercrime desenvolveu ainda outras atividades no Ministério Público, destacando-se a participação, no seio da Eurojust, na fundação da *European Judicial Cybercrime Network*

(Rede Judicial Europeia sobre Cibercrime), e a organização de um “Seminário sobre cibercrime e prova digital”, em conjunto com a *Fiscalia General del Estado*, de Espanha, que decorreu no Centro de Formação da AECID (Agência Espanhola de Cooperação Internacional e Desenvolvimento) de Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia.

No decurso da XXIV Assembleia-Geral da AIAMP, em Lisboa, a Procuradoria-Geral da República, através do Gabinete Cibercrime, propôs a constituição de uma Rede Iberoamericana de magistrados especializados (CiberRede/CiberRed), com vocação para a intensificação do relacionamento entre os Ministérios Públicos na área da cibercriminalidade e da obtenção de prova digital, bem como para a facilitação da troca de experiências e de boas práticas.

Também no contexto das Procuradorias-Gerais da CPLP, a Procuradoria-Geral da República, através do Gabinete Cibercrime, propôs a criação de uma estrutura de coordenação na área do cibercrime e da obtenção de prova digital, que veio a ser aprovada na forma de Fórum Lusófono sobre Cibercrime e Prova Digital.

No âmbito da cooperação com outros Ministérios Públicos, o Gabinete Cibercrime recebeu representantes do Ministério da Justiça da Turquia e uma delegação da *Fiscalia General de Cuba*, e representou a Procuradoria-Geral da República nas III Jornadas Jurídicas do Ministério Público de Moçambique, em Maputo.

O Gabinete Cibercrime participou em ações e reuniões de carácter formativo promovidas por outras entidades, designadamente, em eventos realizados pelo Centro Nacional de Cibersegurança, pela Comissão Europeia, pela EUROJUST, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, pela Escola de Direito da Universidade do Minho, pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, pelo Centro de Estudos Judiciários, pelo Ministério da Educação (Direção-Geral da Educação), pela Academia Militar, pelo Instituto Português do Desporto e Juventude e pela Guarda Nacional República.



I.10.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

10. GABINETE DE COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A atividade do Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação desenvolveu-se em várias áreas, tendo dado início e participado em vários projetos, destacando-se:

- Intervenções no SIMP (Sistema de Informação do Ministério Público);
- Projeto Novo Módulo das Suspensões Provisórias na Base de Dados de Suspensão Provisória;
- Eurojust (manutenção e atualização da divulgação da informação no SIMP Temático relativo à EuroJust);
- Preparação de candidaturas a fundos europeus no âmbito da modernização do Ministério Público, com a formalização, pela PGR, de 4 candidaturas, que vieram a ser aprovadas: Projeto AEC (Atendimento Eletrónico ao Cidadão); Projeto SIC-MP (Sistema de Informação Criminal do Ministério Público); Projeto de criação de um Laboratório de Informática Forense, para análise de dados de suporte à investigação criminal; e Projeto de formação na área da Corrupção/Criminalidade Económico-Financeira;
- Participação no projeto de desenvolvimento de páginas web das novas comarcas;
- Projeto ProGest (Sistema de gestão e tramitação processual de documentos e processos internos);
- Projeto PIIC (Plataforma de Intercâmbio de Informação Criminal);
- Sistema de Informação do DCIAP;
- Sistema de gestão das denúncias online de corrupção;
- Portal único de comunicação de operações suspeitas – branqueamento;
- Migração do site do DCIAP para o novo Portal do Ministério Público;
- Nova base de dados dos pareceres do Conselho Consultivo;
- Aplicação para a gestão dos mapas estatísticos do relatório anual do Ministério Público;
- Módulo Recuperação de Ativos do SIMP;
- Aplicação Cibercrime;
- Colaboração na implementação das alterações na Organização Judiciária de 2016.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

11. GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

A Procuradora-Geral da República é apoiada no exercício das suas funções por um Gabinete, composto por um Chefe de Gabinete, seis assessores e dois secretários pessoais. Durante o ano judicial o quadro apenas foi composto por 5 assessores.

As competências do Gabinete desenvolvem-se na área do apoio jurídico à Procuradora-Geral da República e ao Vice-Procurador-Geral da República – analisando e prestando informação sobre questões que lhe sejam colocadas, selecionando e reunindo informações para o exercício das competências do Procurador-Geral da República em matéria de garantias constitucionais, legalidade, unidade do direito e igualdade dos cidadãos –, e na área das relações da PGR com outros departamentos e entidades e com o cidadão, designadamente através da análise e proposta de sequência das petições, exposições e reclamações dirigidas ao Procurador-Geral.

A atividade do Gabinete não se esgota na execução das tarefas pré-definidas de acordo com as competências acima referenciadas e com a distribuição documentada e formalizada de tais tarefas. O Gabinete dá também resposta a solicitações informais e pontuais relativas a assuntos de variada ordem, muitas vezes de natureza urgente, e a pedidos de esclarecimentos de magistrados, dos serviços administrativos, de entidades ou dos cidadãos, atividade que, não tendo suporte documental visível, se sobrepõe às demais tarefas.

A atividade desenvolvida durante o ano judicial pelo Gabinete na análise de questões relativas a temáticas diversas, de exposições e requerimentos, elaboração de informações, projetos de despacho e notas informativas, pode sintetizar-se de acordo com os seguintes quadros:

Quadro 10. Intervenções diversas de apoio jurídico

Informações e Notas Informativas	Informações sobre projetos ou propostas legislativas	Resposta a questionários internacionais	Petições/exposições/requerimentos analisados
264	32	10	3.487

Quadro 11. Intervenções processuais | Projetos

Despachos finais em inquéritos	Reclamações hierárquicas	Conflitos de competência	Acelerações processuais	Impedimentos Recusas/Escusas	Outras intervenções
0	15	23	170	2	12

Esteve presente em diversas reuniões promovidas por entidades externas, por estruturas do Ministério Público ou pela PGR, relacionadas com diversas matérias do interesse do Ministério Público; participou em Grupos de Trabalho internos e externos, reunindo com os demais membros e contribuindo com documentos atinentes ao objeto do trabalho desenvolvido recebeu cidadãos e entidades dando sequência às questões colocadas por aqueles, participou em ações de formação, seminários, conferências e colóquios e representou a Procuradoria-Geral em diversos eventos oficiais.



I.12.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

12. GABINETE DE IMPRENSA

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, foram solicitados por jornalistas cerca de dois mil esclarecimentos e/ou pedidos de informação a este gabinete. Estas solicitações foram satisfeitas, quer por escrito, quer por telefone, em conformidade com a lei.

A maioria das questões colocadas pela comunicação social, neste período, respeitou à ação do Ministério Público no âmbito da jurisdição penal, tendo sido solicitadas informações sobre investigações concretas, designadamente na área da criminalidade económico-financeira.

Foram, igualmente, solicitados dados estatísticos relativos a inquéritos relacionados com alguns crimes e fenómenos criminais mais mediatizados, como, por exemplo, corrupção e violência doméstica.

Também se registou a receção de um grande número de pedidos de jornalistas respeitantes a processos da jurisdição de família e menores, como inquéritos tutelares educativos e processos de promoção e proteção.

Durante este ano judicial, foram emitidas 47 notas e esclarecimentos à comunicação social sobre variados assuntos, designadamente sobre diligências levadas a cabo no âmbito de inquéritos e também sobre despachos finais proferidos pelo Ministério Público.

Foram, igualmente, emitidas 7 notas de agenda, com informação sobre visitas de trabalho e eventos a realizar.

Relativamente a solicitações internas, foi, em algumas ocasiões, recolhida e sistematizada informação, a pedido de magistrados do Ministério Público, para apoio no trabalho judiciário desenvolvido por estes.

A comunicação social esteve presente em diversas cerimónias institucionais realizadas na Procuradoria-Geral da República e acompanhou algumas deslocações da Procuradora-Geral da República, desde logo as visitas de trabalho que, neste período, foram efetuadas às comarcas.

I.13.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

13. AGENTE DO GOVERNO PORTUGUÊS JUNTO DO TRIBUNAL EUROPEU DOS DIREITOS DO HOMEM

As funções de Agente do Governo português junto do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH) continuaram a ser asseguradas por uma Procuradora-Geral Adjunta, funções que exerce em acumulação com as de vogal do Conselho Consultivo da PGR.

Transitaram do ano anterior 57 queixas comunicadas contra o Estado português. Entre 1.9.2015 e 31.8.2016 foram comunicadas 69 novas queixas, respeitantes às seguintes questões:

Quadro 12. Queixas comunicadas contra o Estado Português

Duração de processos internos e à falta de meio de recurso interno efetivo	42
Direito a um processo equitativo conjugado com o direito ao respeito dos bens	7
Direito à liberdade	4
Outras questões no âmbito do processo equitativo	4
Liberdade de expressão	3
Direito ao respeito da vida privada e familiar	3
Direito à vida	2
Tratamentos cruéis e degradantes	2
Direito a um processo equitativo conjugado com o direito ao respeito da vida privada e familiar	1
Direito a um processo equitativo conjugado com o direito a um duplo grau de jurisdição em matéria penal	1
TOTAL	69



Findaram no mesmo período 83 queixas, conforme quadro que se segue:

Quadro 13. Processos findos

Com declaração de violação	22	17 relativas ao processo equitativo; 1 à liberdade de expressão; 1 ao direito à liberdade; 1 ao direito de propriedade; 4 ao direito ao respeito da vida privada e familiar
Por acordo ou por apresentação de declaração unilateral	54	Em geral relativas a matéria de duração de processos internos
Sem declaração de violação	7	4 relativas ao processo equitativo; 1 à liberdade de expressão; 2 ao respeito da vida privada e familiar
TOTAL	83	Montante indemnizatório 2.485.664,81 €

Em quatro queixas (três referentes ao processo equitativo e uma referente ao direito à vida) foram proferidos acórdãos dos quais foram interpostos recursos, que, admitidos estão pendentes perante a *Grande Chambre*.

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

I.14.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

14. EUROJUST

O Gabinete Português da Eurojust (GP) é composto por cinco elementos: um Membro Nacional com a categoria de Procurador-Geral Adjunto, um Adjunto do Membro Nacional com a categoria de Procurador da República, um Assistente com a categoria de Procurador da República, um perito nacional destacado com a categoria de Juiz de Direito e uma assistente administrativa.

14.1. ATIVIDADE DESENVOLVIDA

Durante o ano de 2016 foram registados 2.306 casos na Eurojust.

Portugal registou 76 casos e foi envolvido em 55 casos registados por diversos Estados Membros (18) junto do Colégio. No total o GP interveio em 141 novos casos.

A este número, acresce, ainda, a autuação de mais 40 TWF (*Temporary Working Files*) internos – casos de cooperação não registados formalmente no Colégio – por, na altura em que foram abertos, não se justificar ainda, face ao Regulamento da Eurojust, esse registo (10, em 2015). Tais TWF respeitam, todavia, a efetivas ações de apoio à cooperação judiciária em matéria criminal para os quais foi solicitada a intervenção do GP.

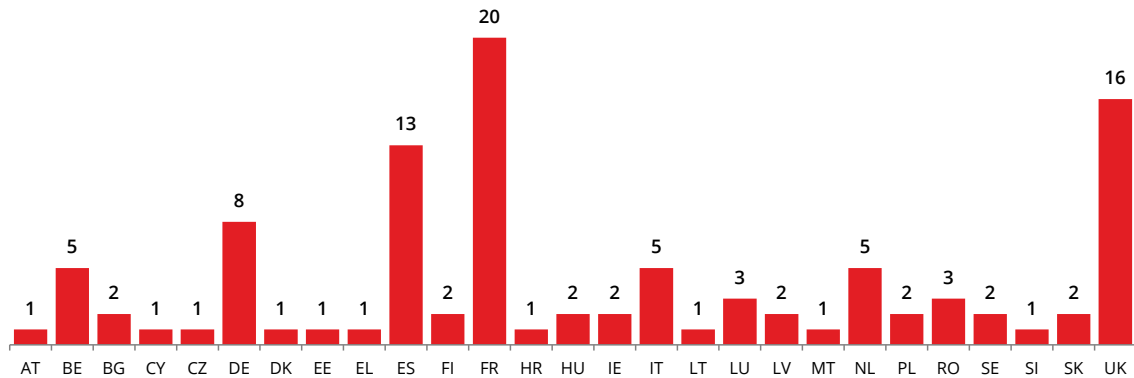
14.2. DESTINO E ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

O Reino Unido (27), a França (26), e a Espanha (22) foram os países que mais solicitaram a intervenção do GP e a quem as autoridades portuguesas mais solicitaram apoio ao longo do ano em análise.

14.3. CASOS REGISTRADOS NA EUROJUST POR INICIATIVA DE PORTUGAL

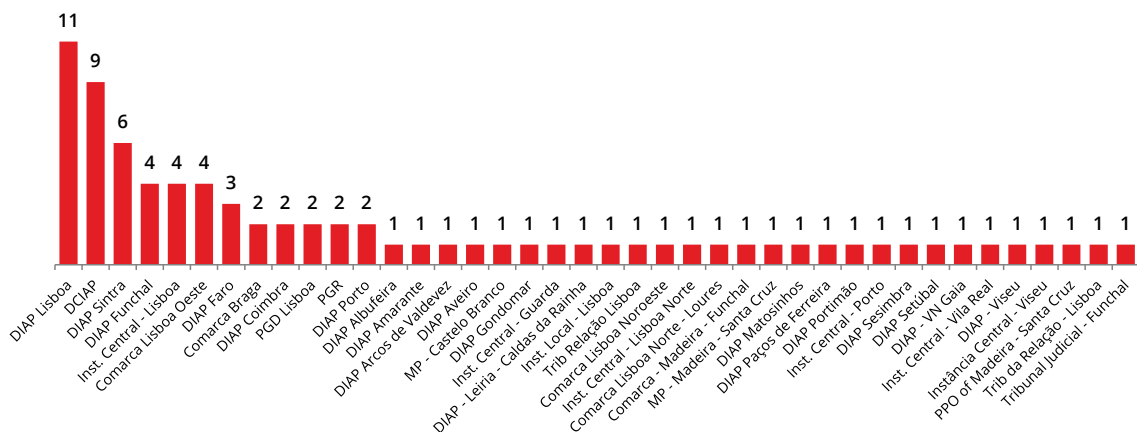
O número de casos abertos por iniciativa de Portugal (76) foi superior ao de 2015 (69).

Gráfico 11. Casos registados na Eurojust por iniciativa de Portugal



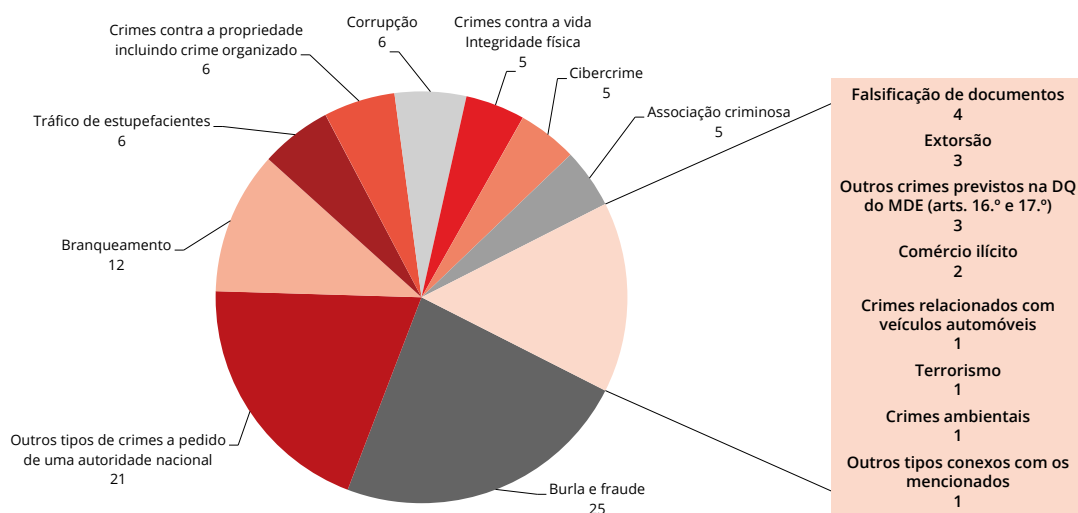
Do ponto de vista interno, o DIAP de Lisboa (11 casos) continua a ser, destacadamente, o serviço que mais recorre à Eurojust em busca de apoio no âmbito da cooperação judiciária em matéria penal, seguido do DCIAP (9 casos).

Gráfico 12. Entidades nacionais requerentes



As burlas e as fraudes, incluindo as fraudes fiscais (25), continuam a ser a área de criminalidade em que, com mais frequência, se solicita o apoio da delegação de Portugal na Eurojust, seguidas do branqueamento (12) e, depois com o mesmo número de casos, corrupção, tráfico de estupefacientes e crimes contra a propriedade (6).

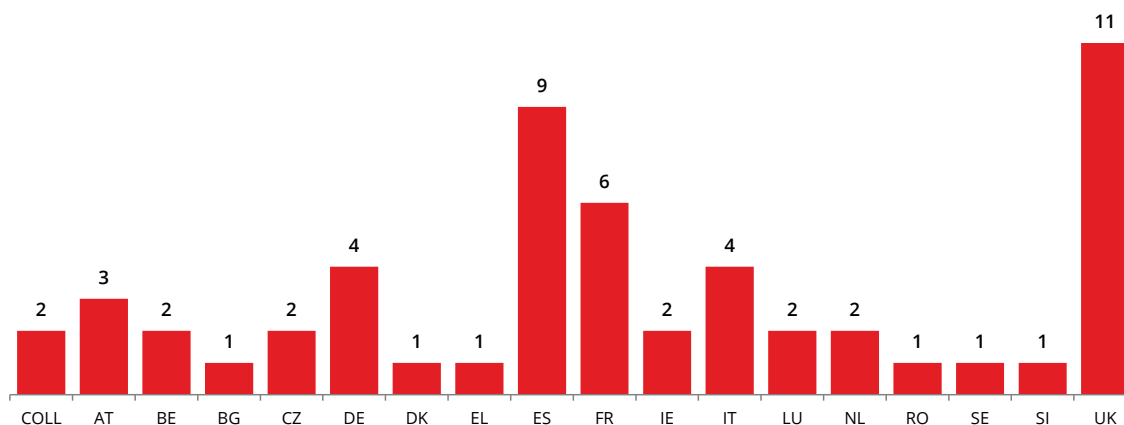
Gráfico 13. Tipos de crime registados por iniciativa de Portugal



14.4. CASOS REGISTADOS POR OUTROS ESTADOS MEMBROS QUE ENVOLVERAM PORTUGAL

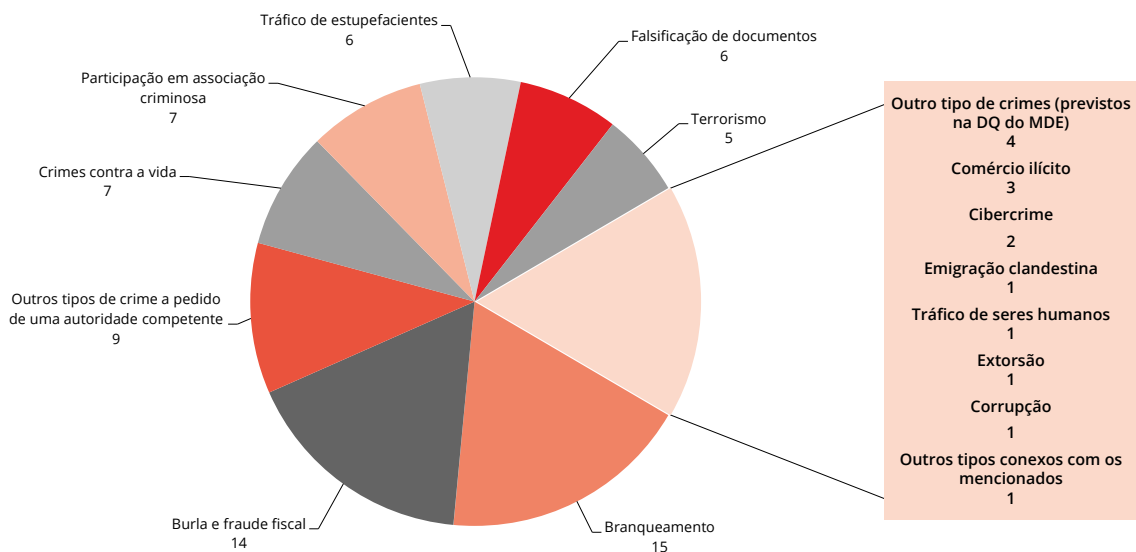
O GP recebeu pedidos de apoio de 18 diferentes Estados Membros, com especial relevância, em termos numéricos, para o Reino Unido (11), Espanha (9) e a França (6).

Gráfico 14. Portugal como País requerido



O branqueamento (15) e as burlas e as fraudes (14) foram as áreas de criminalidade em que, com mais frequência, se solicitou o apoio da delegação de Portugal na Eurojust por outros países.

Gráfico 15. Tipos de crime mais requeridos a Portugal

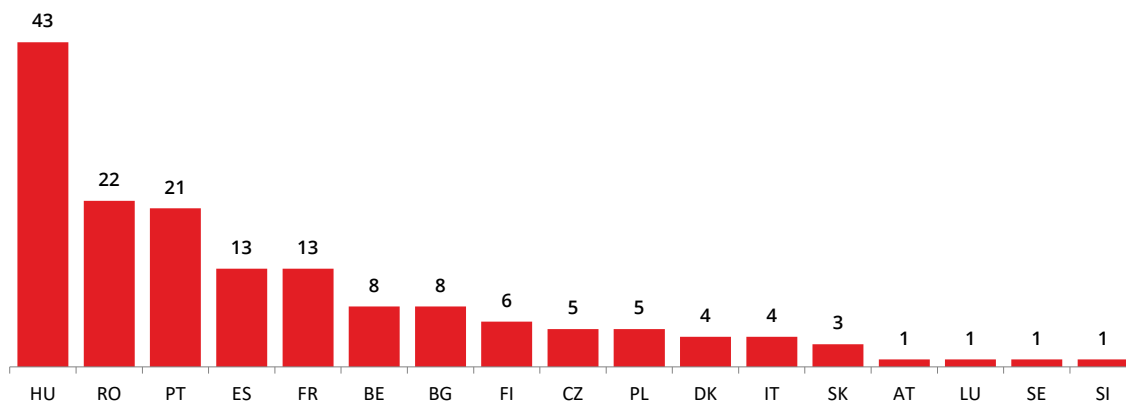


14.5. COMUNICAÇÕES À EUROJUST NO ÂMBITO DO ARTIGO 13.º DA DECISÃO EUROJUST

Encontra-se disponível para todos os magistrados do Ministério Público, através do SIMP, o formulário eletrónico elaborado pela Eurojust e que permite dar execução às normas da Decisão do Conselho 2009/426/JAI e da Lei 36/2003, na redação introduzida pela Lei 20/2014, relativas à transmissão de informação à Eurojust.

Em 2016, Portugal recebeu 21 formulários, a maioria respeitante a entregas controladas (artigo 13.º, n.º 7, al. b), da DEJ.

Gráfico 16. Formulários do artigo 13.º da Decisão Eurojust recebidas por país





II.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO
NOS TRIBUNAIS
SUPERIORES**



II.1.

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.1. INTERVENÇÕES PROCESSUAIS NO STJ

Da atividade desenvolvida pelo Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça, salientam-se 4.430 intervenções nas três jurisdições (cível, criminal e laboral).

De todas as intervenções destacam-se: 74 pareceres elaborados em recursos para fixação de jurisprudência; apresentação de 9 alegações com proposta do sentido em que a jurisprudência deveria ser fixada; 91 pareceres em incidentes de resolução de conflitos de jurisdição e competência; 85 pareceres em recursos de revisão de sentença na área penal; 618 pareceres em sede de outros recursos (9 na jurisdição cível, 400 na criminal e 209 na laboral) e 116 intervenções em providências de *Habeas Corpus*.

Quadro 14. Intervenções de destaque

Pareceres - Fixação de Jurisprudência	74
Alegações - Fixação de Jurisprudência	9
Pareceres - Conflitos de jurisdição/competência	91
Pareceres em recursos de revisão de sentença na área penal	85
Pareceres - Outros recursos	618
<i>Habeas Corpus</i>	116

1.1.1. Secções criminais

Neste período entraram 412 processos de recursos ordinários penais, a que acresceram 60 vindos do período anterior, perfazendo o total de 472 movimentados. Ficaram 71 pendentes para o período seguinte. O Ministério Público foi recorrente em 28 e recorrido em 444. Naqueles em que foi recorrente, foram decididos 24, dos quais, 12 providos, 10 não providos e 2 rejeitados. Ficaram 4 pendentes para o período seguinte. Quanto àqueles em que foi recorrido, foram decididos 377, dos quais 196 providos, 128 não providos e 53 rejeitados. Ficaram 67 recursos pendentes para o período seguinte.

Foram emitidos 609 pareceres, sendo 59 relativos a resoluções de conflitos, 65 a recursos de fixação de jurisprudência, 85 a recursos de revisão e 400 a outros recursos penais. Realizaram-se 10 audiências orais, requeridas pelos requerentes arguidos (recorrido Ministério Público), em recursos ordinários.

Deram entrada 116 providências extraordinárias de Habeas Corpus, vinda 1 do ano anterior, foram assim movimentadas 117. Ficaram 2 providências pendentes para o período seguinte.

Quanto aos processos de "*Única instância*", entraram 47 no período, findaram 41, pendendo assim 6 para Setembro de 2016.

No que se refere a Conflitos (jurisdição e competência), entraram 59, vinha 1 pendente do período anterior, findaram 60, pelo que não houve pendentes para o período seguinte.

1.1.1.1. Plenário

Relativamente aos recursos extraordinários para fixação de jurisprudência e contra jurisprudência fixada, num total de 85 movimentados, vieram 9 do período anterior. Foram julgados 66, ficando 19 pendentes.

No mesmo período o Ministério Público emitiu 65 pareceres e apresentou 9 alegações, propondo o sentido em que a jurisprudência deveria ser fixada.

1.1.2. Secções Cíveis

O Ministério Público emitiu 45 pareceres, sendo 31 em resolução de conflitos, 5 em fixação de jurisprudência e 9 em outras intervenções. Foram ainda apresentados 2 requerimentos e respostas.

Quanto ao volume processual nestas secções, refere-se que foram distribuídos 2.061 recursos cíveis, vieram 277 do período anterior, perfazendo o total de 2.338 movimentados. Destes findaram 2.068, e ficaram pendentes 269. Dos 2.068 recursos que findaram, 819 não mereceram provimento. Continua a verificar-se que, apesar do aumento da distribuição, o número de recursos pendentes tem diminuído.

1.1.2.1. Plenário

No período em análise, foram proferidos 4 acórdãos de uniformização de jurisprudência (Ac. STJ n.º 2/2016, proc. 2475/10.OYXLSB.L1.S1-A, de 13-11-2015, Ac. STJ n.º 3/2016, 2759/10.8TBGDM.P1, de 10-11-2015, Ac. STJ n.º 8/2016, de 23-02-2016 e Ac. STJ n.º 14/ 2016, proc. 752/F/1992.E1-A.S1 de 5-07-2016).



1.1.3. Secção Social

Neste período o Ministério Público emitiu 214 pareceres, sendo 1 relativo a resolução de conflitos, 4 em fixação de jurisprudência e 209 noutros, os quais incluem os pareceres proferidos em recurso de contencioso uma vez que a 4.ª Secção (Social) tem também a Secção de Contencioso.

Quanto ao volume processual da Secção Social, refere-se que foram distribuídos 247 processos, dos quais 185 de revista e 62 de revista excecional. Destes, vinham 48 do período anterior, findaram 334, ficando assim 51 pendentes.

1.1.3.1. Plenário

Foram proferidos 3 acórdãos de uniformização de jurisprudência (Ac.STJ n.º 14/2015, proc. 4156/10.0TTLSB.L1.S1, de 1-10-2015, Ac. STJ n.º 6/2016, 59/07.0TTVRL-D.S1, de 18-02-2016, Ac. STJ n.º 10/2016, proc. 1607/14.4TTLSB.L1.S1, de 12-05-2016).

1.1.4. Secção de Contencioso

Sobre o movimento processual neste período, deram entrada 53 recursos de contencioso, e vinham do período anterior 38, perfazendo um total de 91 movimentados. Findaram 66, dos quais, 18 providos e providos em parte, 48 não providos. Transitaram 25 para Setembro de 2016.

1.1.5. Inquéritos

Neste período o número de processos de inquérito entrados foi de 26, tendo transitado 4 do período anterior. É de realçar que findaram 13, sendo 1 por acusação, transitando 17 para o mês de Setembro de 2016.

Dos entrados, 22 inquéritos foram registados/criados no Supremo Tribunal de Justiça e os restantes 4 vieram de outros tribunais.

II.2.

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

2. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

2.1. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Aos procuradores-gerais adjuntos em funções no Supremo Tribunal Administrativo está cometida, essencialmente, a elaboração de pareceres nos recursos jurisdicionais e a suscitação de conflitos de jurisdição e conflitos de competência, e ainda, na área do Contencioso Administrativo, a elaboração de peças processuais nos processos em que o Ministério Público intervém em representação do Estado e com legitimidade própria (artigo 51.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais; artigos 9.º, n.º 2, e 11.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos).

2.2. MOVIMENTO PROCESSUAL

2.2.1. Tribunal de Conflitos

Nos processos respeitantes ao Tribunal de Conflitos, de natureza urgente, ao Ministério Público compete elaborar a petição para suscitação do conflito ou emitir parecer, tendo o processo natureza urgente.

Foram distribuídos 45 processos, número a comparar com 53 processos (período homólogo de 1.9.2014 a 31.8.2015) e 58 processos (período de 1.9.2013 a 31.8.2014).

2.2.2. Contencioso administrativo

Foram distribuídos 605 processos (secção e pleno da secção), sendo que, destes e dos que transitaram do ano anterior, findaram 667 e ficaram pendentes 228. Foram, ainda, distribuídos 349 processos para apreciação preliminar sumária dos recursos de revista (sem intervenção do Ministério Público – art. 150.º, n.º 5, do CPTA).

Foram distribuídos 43 processos de natureza urgente com intervenção do Ministério Público.

Na área do Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, o Ministério Público intervém, fundamentalmente, na tramitação dos recursos de revista. A sua intervenção respeita à apreciação do mérito do recurso e tem lugar após a apreciação preliminar sumária, pelos três juízes mais antigos da Secção, da verificação dos seus pressupostos.

Durante o ano judicial, à luz dos critérios legais de intervenção (n.º 2 do art.º 9.º e n.º 1 do art.º 146.º do CPTA), o Ministério Público emitiu 164 pareceres (incidentes não só sobre o mérito dos recursos como também sobre questões jurídicas diversas, designadamente apreciação de conflitos de jurisdição e de competência suscitados pelas partes, e apreciação de requerimentos para arguição de nulidades e reforma de acórdãos). Foi suscitada a resolução de 5 conflitos de jurisdição e de competência. Foi interposto um recurso obrigatório para o Tribunal Constitucional.

No período do relatório foram instauradas três ações contra o Estado no Supremo Tribunal Administrativo (como tribunal de 1.ª instância). Foram apresentadas pelo Ministério Público contestações em representação do Estado em dois processos.

No período sob escrutínio o Estado português foi condenado, por decisões transitadas em julgado, no montante global determinado de 14.000,00 €, em ações declarativas comuns, por responsabilidade civil extracontratual.

Quadro 15. Intervenção do Ministério Público no Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo

Pareceres	Conflitos de jurisdição e de competência suscitados pelo Ministério Público	Recursos obrigatórios para o Tribunal Constitucional	Contestações em representação do Estado
164	5	1	2

2.2.3. Contencioso tributário

Diferentemente do Contencioso Administrativo, com intervenção circunscrita e facultativa, a intervenção do Ministério Público no Contencioso Tributário em sede de recurso jurisdicional é imperativa em todas as espécies processuais (artigo 289.º, n.º 1, do Código de Procedimento e de Processo Tributário).

Na Secção de Contencioso Tributário, no Supremo Tribunal Administrativo, são distribuídos semanalmente processos urgentes procedentes dos tribunais tributários (1.ª instância) para apreciação de recursos com exclusivo fundamento em matéria de direito.

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, foram distribuídos 1.312 processos (secção e pleno da secção), findaram 1.195 e ficaram pendentes 777. Foram distribuídos 146 processos de natureza urgente (com intervenção do Ministério Público).

O Ministério Público emitiu 1.227 pareceres sobre o mérito de recursos e sobre questões jurídicas, correspondente a uma média de cerca de 245 pareceres por magistrado. Suscitou a resolução de 6 conflitos de jurisdição e de competência.

Foram interpostos 14 recursos (facultativos) para o Tribunal Constitucional no âmbito de idêntica questão jurídica: incompetência da Secção de Contencioso Tributário do STA para o conhecimento de recurso de revista interposto de acórdãos dos Tribunais Centrais Administrativos (art.150.º do CPTA).

Quadro 16. Intervenção do Ministério Público no Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo

Pareceres	Conflitos de jurisdição e de competência suscitados pelo Ministério Público	Recursos para o Pleno
1.227	6	14

2.2.4. Processos administrativos/de acompanhamento

Nas duas secções – contencioso administrativo e tributário – foram instaurados 17 processos administrativos, findaram 14 e ficaram 16 pendentes.

Foram, ainda, instaurados 16 processos de acompanhamento, findaram 30 e ficaram 40 pendentes.

2.2.5. Plenário

Foram distribuídos 12 processos para julgamento de conflitos de jurisdição entre as Secções de Contencioso Administrativo e de Contencioso Tributário (arts. 28.º e 29.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais), número superior aos 6 processos no período de 1.9.2014 a 31.8.2015 e aos 3 processos no período de 1.9.2013 a 31.8.2014.

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA





II.3.

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

3. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

No que se reporta à atuação global do Ministério Público no Tribunal Constitucional assinalam-se 3.944 intervenções processuais, de entre as quais se destacam as intervenções nas seguintes áreas:

3.1. FISCALIZAÇÃO CONCRETA DE CONSTITUCIONALIDADE

De um total de 605 intervenções, foram proferidas 59 alegações e 33 contra-alegações, na sua larga maioria na sequência de recusas de aplicação normativa, que originaram, nas várias jurisdições, a interposição de recursos obrigatórios; 88 pareceres proferidos sobre reclamações por não admissão de recurso de constitucionalidade; 416 respostas a requerimentos de diversa natureza – reclamações, reclamações para a conferência, pedidos de esclarecimento e arguições de nulidades inseridas em processos em que o Ministério Público teve intervenção, e pareceres sobre questões relativas a custas aplicadas pelo tribunal; e 7 outras intervenções. O Ministério Público suscitou a intervenção do Plenário em 2 situações.

3.2. FISCALIZAÇÃO ABSTRATA DA CONSTITUCIONALIDADE

Foram formulados 2 pedidos de fiscalização abstrata, não tendo o Tribunal proferido, em ambos, declaração de inconstitucionalidade.

3.3. COBRANÇA DE CUSTAS

O Ministério Público acompanhou também a tramitação e tomou posição em diversos incidentes processuais surgidos nos processos (designadamente traslados) destinados à cobrança das custas. Houve lugar a 695 vistos de conta, à apreciação de 12 pedidos de pagamento de custas em prestações, à intervenção em 6 processos relativos à concessão de apoio judiciário, em 358 processos relativos a execução por falta de pagamento de custas e em 795 processos, por outros motivos, num total de 1.866 intervenções diversas.

No uso da competência “executiva” conferida ao Ministério Público pelo Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro, foram remetidas aos tribunais competentes 378 certidões executivas relativas a custas não pagas, envolvendo um total de custas em dívida de 732.296,73 €. Foi recuperado o equivalente a 23.985,20 € (3,3% do total em dívida).

3.4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Foram abertos 21 processos administrativos, tendo sido movimentado um total de 50 (29 do período anterior) e foram concluídos 17 desses processos, transitando 33 para o ano judicial seguinte.

3.5. PARECERES DE INCONSTITUCIONALIDADE DE DIPLOMAS LEGAIS

Foram emitidos 3 pareceres sobre questões de inconstitucionalidade de diplomas legais, colocadas à Procuradora-Geral da República por diversas entidades, tendo-se concluído, relativamente aos processos findos, pela inviabilidade do pedido de inconstitucionalidade em todos.

3.6. INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS

Tiveram lugar 443 intervenções processuais em processos relativos a incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos.

3.7. FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ESTATUTOS E FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DE CAMPANHAS ELEITORAIS

O Ministério Público emitiu 3 pareceres relativamente à legalidade de Estatutos e teve 37 intervenções em processos de fiscalização de contas.

3.8. DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS

Teve intervenção em 564 processos de declarações de rendimentos.

Foi requerida ao tribunal competente, com fundamento em omissão culposa de apresentação da declaração de rendimentos, a aplicação da sanção de inibição para o exercício de cargos em 6 casos. Na sequência dessa atividade foram decretadas 4 inibições para o exercício de cargos políticos

Quadro 17. Intervenções mais relevantes do Ministério Público no Tribunal Constitucional

Fiscalização concreta da constitucionalidade		605
Fiscalização abstrata da constitucionalidade – Pedidos formulados		2
Legalidade dos estatutos – Fiscalização de contas dos partidos e campanhas eleitorais		40
Incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos		443
Declaração de rendimentos, património e cargos sociais de titulares de cargos políticos e equiparados	Acções propostas	7
	Intervenções processuais	564



II.4.

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

4. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL DE CONTAS

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, o Ministério Público no Tribunal de Contas emitiu 49 pareceres em projetos de relatório, 8 dos quais em sede de fiscalização concomitante (1.ª Secção) e 41 em sede de fiscalização sucessiva (2.ª Secção). Esteve presente em 57 sessões das respetivas Secções.

A totalidade dos Relatórios do Tribunal de Contas remetidos ao Ministério Público naquele período reparte-se da forma seguinte: 14 da 1.ª Secção, 37 da 2.ª Secção. Acrescem, transitados do ano anterior, 13 relatórios da 2.ª Secção.

Do total de relatórios produzidos, foram notificados ao Ministério Público, com evidência de infrações financeiras, 8 da 1.ª Secção e 6 da 2.ª Secção. Foram ainda remetidos ao Ministério Público 77 relatórios de Órgãos de Controlo Interno aos quais acrescem, transitados do ano anterior, 14 relatórios.

Quadro 18. Relatórios notificados ao Ministério Público com evidência de infrações financeiras

1.ª Secção	2.ª Secção	OCI	TOTAL
8	6	77	91

O Ministério Público proferiu 42 despachos de arquivamento em processos nos quais eram evidenciadas infrações financeiras. Tais arquivamentos tiveram como fundamentos: (i) A falta de pressupostos da responsabilidade financeira, designadamente do elemento subjetivo das infrações; (ii) Falta de pressupostos processuais, existência de nulidades insupríveis por não efetivação ou efetivação deficiente do contraditório; (iii) Insuficiência de elementos de facto ou de prova.

Foram, ainda, proferidos despachos finais de extinção do procedimento por responsabilidade financeira sancionatória por pagamento voluntário de multa em 10 processos.

Transitaram 42 Relatórios de Órgãos de Controlo Interno e 18 Relatórios de Auditoria do Tribunal, para o ano judicial 2016/2017.

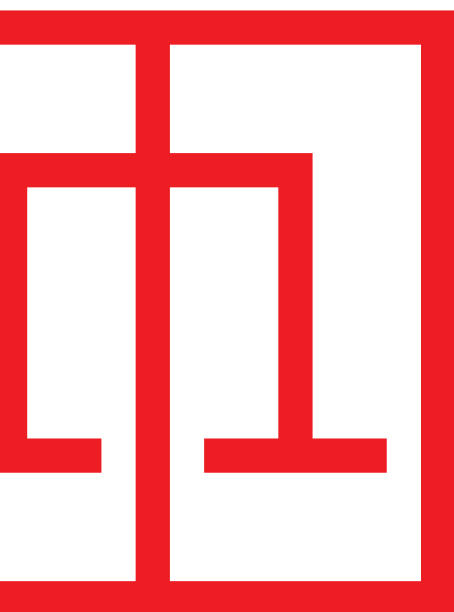
Foram participados ao Ministério Público relatórios sem evidência de infrações: 6 da 1.ª Secção, 31 da 2.ª Secção, 1 dos OCI e 1 Parecer do TC sobre a Conta da Assembleia da República.

Foram ainda objeto de tratamento 23 outras notificações (denúncias/queixas).

Durante o ano judicial de 2015/2016 foram distribuídos, na 1.ª instância, 6 processos de julgamento de responsabilidade financeira.

Nos recursos com origem em processos da 1.ª Secção o Ministério Público emitiu 18 pareceres.

Para o Plenário da 3.ª Secção o Ministério Público não interpôs qualquer recurso e emitiu parecer em 5.



EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



II.5.

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

5. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DA RELAÇÃO

5.1. ÁREA PENAL

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, nas secções da área penal, o Ministério Público concretizou 10.066 intervenções, destacando-se 8.055 respeitantes a pareceres.

O Ministério Público participou em 112 audiências, apresentou 69 reclamações para a conferência e 117 requerimentos e reclamações, neste caso tendo como principal finalidade a correção de acórdãos.

Interpôs 21 recursos para o STJ e respondeu a 140 recursos interpostos para o mesmo Tribunal por outros intervenientes processuais.

Interpôs 23 recursos para o STJ para fixação de jurisprudência e respondeu a 13 recursos interpostos com a mesma finalidade por outros intervenientes processuais.

Interpôs 54 recursos para o Tribunal Constitucional

Quadro 19. Intervenções em recurso em matéria criminal

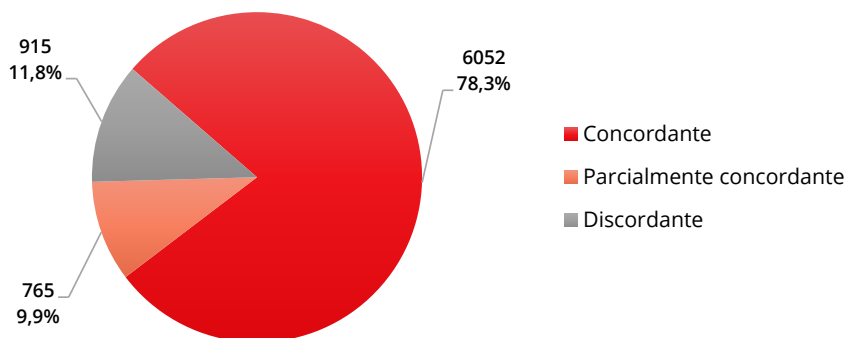
Intervenções/Relações	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Vistos	1.105	106	32	16	28	1.287
Pareceres	2.623	2.283	1.298	1.541	310	8.055
Participações em audiência	35	33	16	11	17	112
Reclamações para a Conferência	21	31	7	10	0	69
Correção de acórdãos e outras reclamações ou requerimentos	39	17	15	10	36	117
Recursos para o STJ pelo Ministério Público	11	5	0	1	4	21
Resposta a recursos para o STJ	49	34	32	25	0	140
Recursos para o STJ para fixação de jurisprudência	8	10	4	0	1	23
Resposta a recursos para o STJ para fixação de jurisprudência	10	0	3	0	0	13
Recursos para o Tribunal Constitucional	49	1	4	0	0	54
Outras intervenções	37	14	11	0	113	175
TOTAL	3.987	2.534	1.422	1.614	509	10.066

O Tribunal da Relação concordou com a posição processualmente assumida pelo Ministério Público em 6.052 recursos penais, concordou parcialmente em 765 e discordou em 915.

Quadro 20. Sentido das decisões do Tribunal, em recursos penais, face à posição do Ministério Público na Relação

Tipo de decisão	Concordante	Parcialmente concordante	Discordante	TOTAL
Sumária	700	46	78	824
Em conferência	5.302	706	833	6.841
Mediante audiência	50	13	4	67
TOTAL	6.052	765	915	7.732

Gráfico 17. Sentido das decisões do Tribunal, em recursos penais, face à posição do Ministério Público na Relação



Ainda nas secções da área penal, mas em matéria contraordenacional, o Ministério Público concretizou 2.957 intervenções, destacando-se 2.572 respeitantes a pareceres.

O Ministério Público participou em 35 audiências, apresentou 33 reclamações para a conferência e 24 requerimentos e reclamações, neste caso tendo como principal finalidade a correção de acórdãos.

Interpôs 7 recursos para o STJ e respondeu a 34 recursos interpostos para o mesmo Tribunal por outros intervenientes processuais.

Interpôs 11 recursos para o STJ para fixação de jurisprudência e 5 recursos para o Tribunal Constitucional.



Quadro 21. Intervenções em recurso em matéria contraordenacional

Intervenções/Relações	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Total
Vistos	108	4	2	6	120
Pareceres	114	89	81	94	378
Participações em audiência	2	0	0	0	2
Reclamações para a Conferência	2	0	0	0	2
Correção de acórdãos e outras reclamações ou requerimentos	6	0	1	0	7
Recursos para o STJ pelo Ministério Público	2	0	0	0	2
Resposta a recursos para o STJ	0	0	0	0	0
Recursos para o STJ para fixação de jurisprudência	1	0	0	0	1
Resposta a recursos para o STJ para fixação de jurisprudência	0	1	0	0	1
Recursos para o Tribunal Constitucional	4	2	0	0	6
TOTAL	239	96	84	100	519

Não existem dados disponíveis da Relação de Guimarães

Foram registados 133 inquéritos contra magistrados.

Foram movimentados 178 inquéritos contra magistrados durante o ano judicial, tendo findado 121 inquéritos: 3 por acusação, 103 por arquivamento, 14 por outros motivos e 1 por aplicação do instituto da suspensão provisória do processo.

Foi requerida a abertura da instrução em 16 inquéritos. Na fase da instrução, foi proferido despacho de pronúncia em 3 processos e despacho de não pronúncia em um.

Não foi julgado qualquer processo.

Realça-se igualmente a intervenção no âmbito dos instrumentos de cooperação judiciária internacional, tendo sido apresentados 16 pedidos de extradição, 46 pedidos de transferência de condenados, 101 pedidos de cumprimento de mandados de detenção europeus e 41 pedidos de revisões de sentença penal estrangeira. O Ministério Público interpôs 3 recursos para o STJ em matéria de cooperação judiciária internacional, tendo respondido a 8.

Quadro 22. Intervenções na Cooperação Judiciária Internacional

Intervenções/Relações	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Requerimentos de Extradicação	8	1	1	6	0	16
Cumprimento de mandados de detenção europeus	54	9	12	20	6	101
Requerimentos de Transferência de condenados	26	8	4	6	2	46
Requerimentos de revisão de sentença penal estrangeira	20	8	4	5	4	41
TOTAL	108	26	21	37	12	204

O Ministério Público na área criminal ainda interveio em 118 processos de conflitos de competência entre tribunais judiciais.

5.2. ÁREA CÍVEL

No ano judicial o Ministério Público levou a cabo 150 intervenções no âmbito de recursos interpostos na área cível comum: apresentou 3 reclamações, interpôs 11 recursos para o STJ, respondeu a 33 recursos para o STJ, 4 recursos para o Tribunal Constitucional e teve ainda 99 outras intervenções.

No âmbito da revisão e confirmação de sentenças estrangeiras cíveis, o Ministério Público apresentou 28 petições iniciais e 2.364 alegações e outras intervenções. Elaborou 210 pareceres em processos de conflito de competências.

Quadro 23. Intervenções na área cível

Intervenções/Relações		Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Reclamações		1	1	0	1	0	3
Recursos para o Tribunal Constitucional		0	2	1	0	1	4
Pareceres em conflitos de competências		0	79	10	94	27	210
Recursos para o STJ	Pelo Ministério Público	3	2	0	6	0	44
	Em contra-alegações	8	11	6	8	0	
Revisão e confirmação de sentença estrangeira	Petição inicial do Ministério Público	26	0	0	0	2	2.392
	Alegações e outras intervenções	1.662	242	166	92	202	
TOTAL		1.700	337	183	201	232	2.653

5.3. ÁREA DE COMÉRCIO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

Em matéria de comércio, registaram-se 1.406 recursos cíveis das Relações de Lisboa (583), do Porto (341), de Coimbra (242) e de Évora (240).

No âmbito da propriedade intelectual foram interpostos 114 recursos cíveis.

Relativamente à concorrência, regulação e supervisão, registaram-se 33 recursos de contraordenação e 20 recursos cíveis.

Foram 38 as intervenções em recursos cíveis em matéria do CPICSR: 20 reclamações, 15 recursos para o STJ e 3 respostas a recursos interpostos para o STJ. Interveio ainda em 10 processos de conflitos de competência entre tribunais judiciais.

Quadro 24. Intervenções em recursos cíveis em matéria do CPICSR

INTERVENÇÕES		NACIONAL
Reclamações		20
Recursos para o STJ	Pelo Ministério Público	15
	Em resposta	3
TOTAL		38



Em matéria contraordenacional, o Ministério Público concretizou 9 intervenções, das quais 2 respeitam a pareceres emitidos e 7 a vistos.

5.4. ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

Em matéria de recurso no âmbito de processos tutelares educativos, foram elaborados 3 pareceres.

No âmbito de recursos apresentados em processos de promoção e proteção, o Ministério Público interpôs um recurso para o STJ e respondeu a 2.

Em recursos de providências tutelares cíveis o Ministério Público interpôs 2 recursos para o STJ e respondeu a 5.

No âmbito da revisão e confirmação de sentenças estrangeiras cíveis, o Ministério Público apresentou 31 petições iniciais e 1.636 alegações e outras intervenções.

Elaborou, ainda, 25 pareceres em processos de conflito de competências.

Quadro 25. Intervenções na área de família e menores

	Tipo de intervenções		Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Processos tutelares educativos	Pareceres		1	0	1	1	0	3
	Participação em audiência		0	0	0	0	0	0
Processos de promoção e proteção	Recursos para o STJ		1	0	0	0	0	1
	Resposta a recursos para o STJ		2	0	0	0	0	2
Providências tutelares cíveis	Recursos para o STJ	Pelo Ministério Público	0	0	0	2	0	2
		Em resposta	3	0	0	2	0	5
	Reclamações		0	0	0	0	0	0
Outras intervenções	Revisão e confirmação de sentença estrangeira cível	Petições iniciais do Ministério Público	25	1	3	0	2	31
		Alegações e outras peças	1.434	0	0	0	202	1.636
	Intervenções em conflitos de competência		0	17	4	0	4	25
TOTAL			1.466	18	8	5	208	1.705

5.5. ÁREA LABORAL

Em matéria laboral, o Ministério Público nos Tribunais da Relação levou a cabo 2.018 intervenções: 1.932 pareceres, 2 reclamações, 8 recursos para o Tribunal Constitucional, 37 conflitos de competência judiciais, 19 respostas a recursos para o STJ e 20 outras situações.

Quadro 26. Intervenções em matéria laboral

Intervenções/Relações	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Pareceres	624	584	283	189	252	1.932
Reclamações	0	2	0	0	0	2
Recursos para o Tribunal Constitucional	3	2	2	1	0	8
Pareceres em conflitos de competências	0	23	0	5	9	37
Recursos para o STJ	Pelo Ministério Público	0	0	0	0	0
	Em resposta	2	10	3	4	19
Outras Intervenções	2	4	0	0	14	20
TOTAL	631	625	288	199	275	2.018

Ainda nas secções da área laboral, mas em matéria contraordenacional, o Ministério Público concretizou 140 intervenções, destacando-se 109 respeitantes a pareceres.

Quadro 27. Intervenções em recurso em matéria contraordenacional na área laboral

Intervenções/Relações	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Total
Vistos	12	0	0	0	12
Pareceres	26	19	33	31	109
Outros casos	4	14	0	1	19
TOTAL	42	33	33	32	140

Nota: Não existem dados disponíveis da Relação de Guimarães



II.6.

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

6. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS CENTRAIS ADMINISTRATIVOS | NORTE E SUL

6.1. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Entraram na Secção do Contencioso Administrativo dos TCA 1.652 novos recursos, dos quais 506 relativos a recursos jurisdicionais de ações administrativas comuns e 712 respeitantes a recursos jurisdicionais de ações administrativas especiais. Findaram 1.784 recursos, ficando pendentes para o ano judicial seguinte 2.747 recursos.

O Ministério Público nos TCA concretizou 1.167 intervenções ao abrigo do art.º 146.º do CPTA, interpôs 12 recursos de revista para o STA e 6 recursos para o Tribunal Constitucional, e respondeu a 23 recursos interpostos para o STA.

Para acompanhamento das ações interpostas no ano judicial nos tribunais administrativos e fiscais da área dos TCA, decorrentes da responsabilidade civil do Estado e demais entidades públicas, a coordenação do Ministério Público nos TCA instaurou 716 novos processos administrativos com vista a melhor poder equacionar e preparar a defesa dos interesses do Estado. No mesmo período temporal, findaram 564 processos da mesma natureza.

6.2. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

Na Secção do Contencioso Tributário dos TCA entraram 1.745 novos recursos. Findaram 1.773, ficando pendentes para o ano judicial seguinte 3.985 recursos.

O Ministério Público nos TCA concretizou 1.885 pareceres nos termos do art.º 289.º do CPPT, sendo 975 em impugnações, 348 em oposições, 152 em processos cautelares e 410 em outros tipos de processo.

Interpôs 1 recurso de revista para o STA e 2 recursos para o Tribunal Constitucional.

Foi instaurado 1 novo processo administrativo no âmbito da coordenação do TCAS, tendo findado também 1, no mesmo período temporal.



III.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO
NOS TRIBUNAIS DE
1.º INSTÂNCIA**



III.1.

III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

1. ÁREA PENAL

1.1. DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

1.1.1. Direção da investigação (artigo 47.º, n.º 2, do EMP)

A competência para a direção da investigação e exercício da ação penal no que se refere à criminalidade violenta, altamente organizada ou de especial complexidade, define-se a partir dos respetivos contornos transdistritais (artigo 47.º, n.º 3, al. a), do EMP) ou sempre que a Procuradora Geral da República o decida, reunidos que estejam os requisitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 47.º do EMP.

Foram movimentados 2.632 inquéritos, tendo-se concluído 1.521 dos quais 40 por acusação, 32 deles em tribunal coletivo e 8 em tribunal singular, 320 por arquivamento e 1.096 por outros motivos. Foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em 65 inquéritos.

No período foi, assim, exercida a ação penal em 105 inquéritos.

Os inquéritos findos corresponderam a 57,8% dos inquéritos movimentados e a 81% dos entrados.

O exercício da ação penal – acusação e suspensão provisória do processo – representa 6,9% relativamente aos processos findos e 5,6% dos inquéritos entrados no período. Valores que, situando-se abaixo da média nacional, devem enquadrar-se no tipo de criminalidade da competência do DCIAP e no número de inquéritos que foram incorporados e remetidos a outros departamentos do Ministério Público, por serem os competentes, para aí prosseguir a investigação.

Quadro 28. Movimento processual de inquéritos

MOVIMENTADOS			FINDOS					PENDENTES
Vindos	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Suspensão Provisória	Remetidos Incorporados Outros motivos	Total	Pendentes sem suspensos
749	1.883	2.632	40	320	65	1.096	1.521	1.111

1.1.2. Instrução

Foi requerida a abertura de instrução em 19 processos (em todos os casos pelo arguido), tendo sido movimentadas no total 31 instruções (12 transitadas do ano judicial anterior). Foi proferida decisão em 20 processos com despachos de pronúncia (todos em instrução requerida pelo arguido). Registaram-se 3 suspensões provisórias do processo, todas em instrução requerida pelo arguido.

1.1.3. Recursos

O Ministério Público no DCIAP respondeu a 105 recursos entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016 e interpôs 20 recursos. Foi proferida decisão em 68 recursos, dos quais foram providos 4 recursos interpostos pelo Ministério Público e 1 a que o Ministério Público havia respondido. 1 recurso respondido pelo Ministério Público foi provido parcialmente. Foi proferida decisão de não provimento em 62 recursos, 2 respeitantes a recursos interpostos pelo Ministério Público e 60 a recursos a que o Ministério Público respondeu.

1.1.4. Averiguações preventivas

Durante o ano judicial, foram instauradas 47 averiguações preventivas, a que acrescem 216 vindas de período temporal anterior; 7 foram convertidas em inquéritos e 213 arquivadas. Ficaram pendentes 43 averiguações preventivas para o ano judicial seguinte.

1.1.5. Procedimentos de prevenção de branqueamento

O DCIAP tem igualmente atribuições de prevenção, designadamente no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais.

Ao abrigo do disposto no artigo.º 63.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho (estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo), foram delegadas no Diretor do DCIAP as competências atribuídas por aquela lei ao Procurador-Geral da República.

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, foram instaurados 4.893 procedimentos de prevenção.

Na sequência da realização das diligências tendentes a apurar da (i)legalidade da operação bancária ou financeira, foram determinadas 32 suspensões de operações bancárias (no valor de 20.320.507 €) e instaurados 29 inquéritos (no valor de 9.937.038 €).



Quadro 29. Procedimentos de Prevenção de Branqueamento (Lei n.º 25/2008, de 5 de junho)

Ano	Procedimentos	Operações suspensas	Inquéritos instaurados	Valores
2014-2015	3.471	62	63	505.361,13 € 57.898,93 USD 100.157 GBP
2015-2016	4.893	32	29	30.257,545 €

1.1.6. Portal de denúncias de corrupção

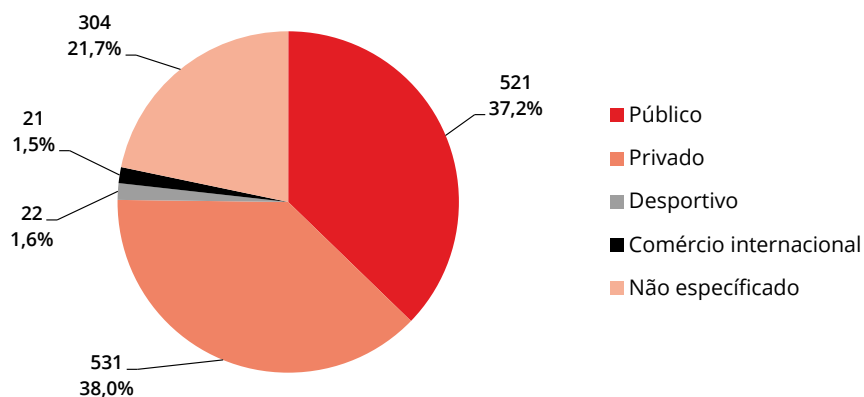
O número de denúncias recebidas, nomeadamente através da aplicação “*Corrupção-Denuncie aqui*”, atingiu as 1.399 denúncias, das quais 424 foram de denunciante identificados (30,3%) e 975 a denunciante anónimos (69,7%). A sua análise deu lugar à instauração de 185 inquéritos e 47 averiguações preventivas, tendo sido remetidas 366 a outras entidades e arquivadas 857.

As denúncias, segundo a classificação dada pelos denunciante, referiram-se aos seguintes setores de enquadramento:

Quadro 30. Setores de enquadramento das denúncias

Setor Público	521
Setor Privado	531
Setor Desportivo	22
Comércio Internacional	21
Não especificado	304

Gráfico 18. Setores de enquadramento das denúncias efetuadas no portal



1.1.7. Recurso aos Gabinetes de Recuperação de Ativos e de Administração de Bens

No âmbito dos inquéritos investigados no DCIAP por crimes fiscais, branqueamento de capitais, corrupção e outros, foram formulados 5 pedidos de intervenção do Gabinete de Recuperação de Ativos envolvendo bens apreendidos ou arrestados no valor de 34.841.423,03 €.

Foram formulados 5 pedidos de intervenção do Gabinete de Administração de Bens.

1.1.8. Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

Foram aplicadas, em fase de inquérito, 88 medidas de coação privativas da liberdade: 60 de prisão preventiva e 28 de obrigação de permanência na habitação (27 das quais com vigilância eletrónica).

Quadro 31. Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

Prisão preventiva	Obrigação de permanência na habitação		TOTAL
	Sem vigilância eletrónica	Com vigilância eletrónica	
60	1	27	88

1.2. EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL | ANÁLISE GLOBAL

1.2.1. Dados gerais | Acusação/Arquivamento/Institutos de consenso

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016 foram registados 431.263 novos inquéritos (dos quais 170.709 contra desconhecidos), número que, somado aos 198.106 pendentes do período anterior, determinou a movimentação de 629.369 inquéritos.

Do total de inquéritos movimentados no ano judicial foram concluídos 448.360, o que representa 71,3% do total de inquéritos movimentados no ano. O número de inquéritos findos (448.360) foi superior em 4% ao número de inquéritos entrados. Ficaram pendentes para o ano judicial seguinte 181.009 inquéritos.

A percentagem de inquéritos com indicição, considerando apenas os findos com despacho de acusação, em número de 52.513, representam 8,3% relativamente aos movimentados, 12,2% por referência aos entrados e 11,7% em relação à totalidade dos inquéritos findos.

Indicador que se situa em 12,3% (relativamente aos inquéritos movimentados), 18% (por referência aos entrados) e 17,3% (relativamente aos findos), se se considerar englobado o número de 24.287 inquéritos em que foi determinada a suspensão provisória do processo e aplicado o instituto do arquivamento por dispensa de pena em 665 inquéritos, num total de 77.465 inquéritos em que foi exercida a ação penal.



O número de inquéritos arquivados foi de 337.826 (dos quais 156.936 contra desconhecidos), findaram por outros motivos 33.069 e foi exercida a ação penal em 77.465 inquéritos.

Quadro 32. Movimento de inquéritos e exercício da ação penal

Vindos do ano anterior	Movimentados			Findos						
	Entrados		Total	Acusados	Suspensos	Arq. Dispensa de pena	Total exercício ação penal em inquérito	Arquivados		Outros Motivos
	Total	Desconhecidos						Total	Desconhecidos	
198.106	431.263	170.709	629.369	52.513	24.287	665	77.465	337.826	156.936	33.069

Para apreciação em fase preliminar ao processo sumário, foram recebidos 31.494 autos de notícia das autoridades policiais, tendo os mesmos originado 13.606 acusações para julgamento em processo sumário e a aplicação do instituto da suspensão provisória em 13.196 casos. Os demais autos de notícia foram remetidos para inquérito (2.451) ou foram arquivados (3.589).

Assim, e no total, cifrou-se em 66.119 o número de acusações deduzidas durante o ano judicial, e em 37.483 o número de processos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória.

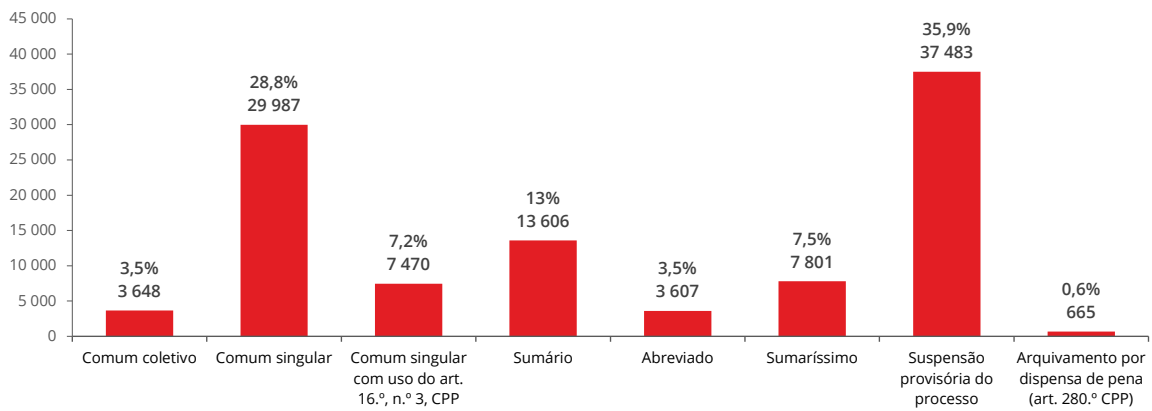
Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016 o Ministério Público exerceu a ação penal relativamente a 104.267 processos valor correspondente 15,8% dos processos movimentados (inquéritos e processos da fase prévia ao processo sumário) num total de 660.863 processos.

O exercício da ação penal distribuiu-se de acordo com o quadro que segue, com particular relevo para a utilização de formas simplificadas do processo e institutos de consenso e para o recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do CPP, em percentagem de cerca de 67,2% dos inquéritos indiciados para Tribunal Coletivo.

Quadro 33. Dados de indicição por referência às formas processuais e institutos de consenso utilizados

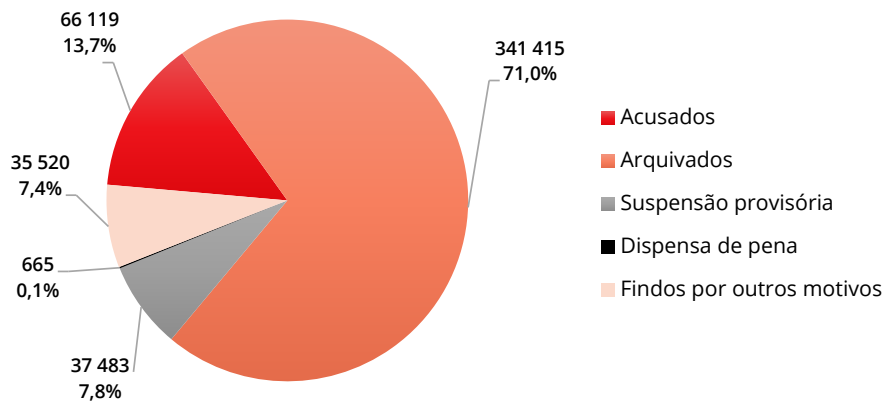
Comum coletivo	3.648
Comum singular	29.987
Comum singular com uso do art. 16.º, n.º 3, CPP	7.470
Sumário	13.606
Abreviado	3.607
Sumaríssimo	7.801
Suspensão provisória	37.483
Arquivamento por dispensa de pena – art. 280.º CPP	665
TOTAL	104.267

Gráfico 19. Exercício da ação penal | Processos comuns e especiais | Institutos de consenso



No total dos processos de inquérito e da fase prévia ao processo sumário foram arquivados 341.415 processos, findaram por outros motivos 35.520 e a ação penal foi exercida em 104.267 processos.

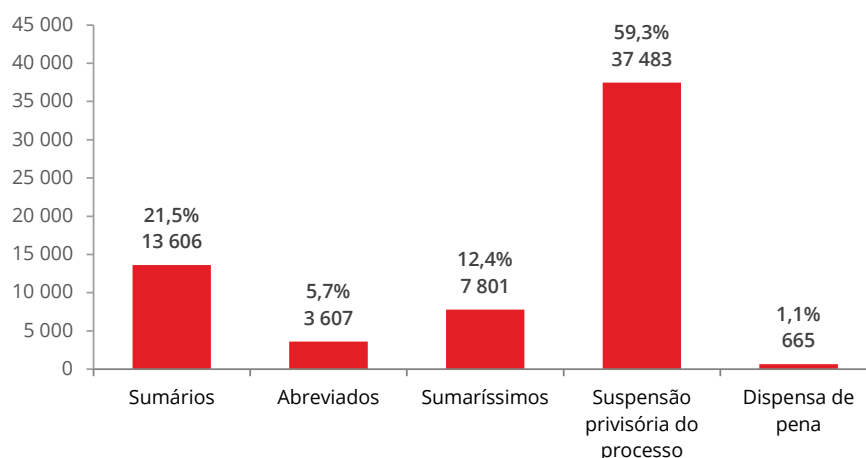
Gráfico 20. Relação arquivamentos | Exercício da ação penal com indicição face ao total de processos findos



O Ministério Público fez uso de formas simplificadas de processo num total de 25.014 situações: 13.606 acusações em processo sumário, 3.607 acusações em processo abreviado e 7.801 requerimentos para aplicação de sanção em processo sumaríssimo, o que representou 24% relativamente ao universo de processos com indicição (104.267) e 60,9% relativamente aos processos em que foi deduzida acusação sob formas de processo comum: 3.648 em tribunal coletivo e 37.457 em tribunal singular (dos quais 7.470 com recurso ao art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

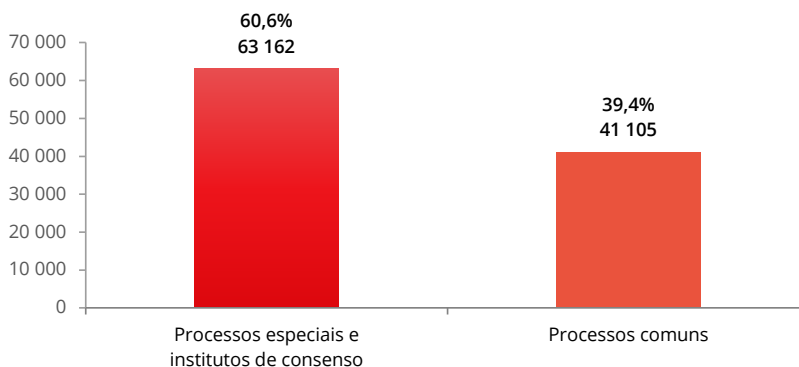


Gráfico 21. Processos especiais e institutos de consenso



A aplicação das formas simplificadas de processo e dos institutos de consenso (63.162) teve lugar em 60,5% dos casos em que foram recolhidos indícios suficientes para o exercício da ação penal (104.267).

Gráfico 22. Processos comuns | Processos especiais e institutos de consenso

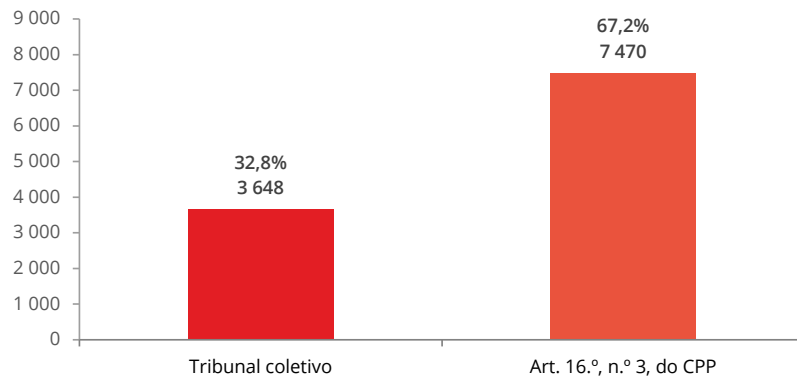


1.2.2. Dados específicos

1.2.2.1. Intervenção do tribunal singular com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do CPP

No uso da faculdade prevista no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em casos de crimes indiciados cujo julgamento é da competência do Tribunal Coletivo, o Ministério Público deduziu acusação para julgamento por Tribunal Singular em 7.470 casos, o que representa 18,2% do total de processos acusados em processo comum e 67,2% da totalidade dos processos indiciados que poderiam ter sido remetidos para julgamento pelo Tribunal Coletivo.

Gráfico 23. Relação entre processos acusados em tribunal coletivo e a aplicação do artigo 16.º, n.º 3, do CPP face ao total de processos com indicição por tribunal coletivo

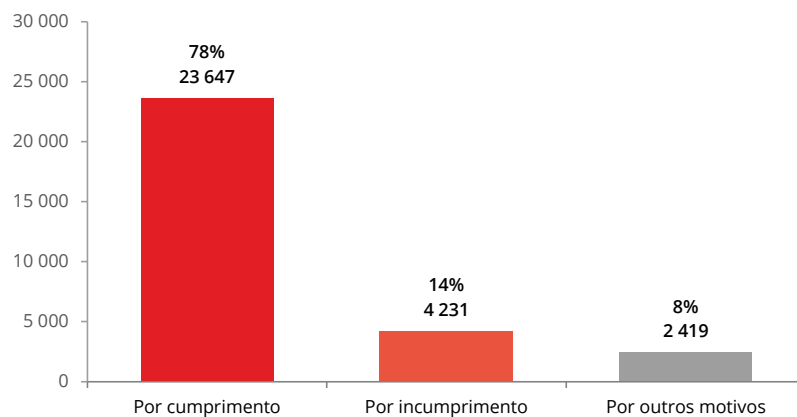


1.2.2.2. Suspensão Provisória do Processo

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, foi aplicada a suspensão provisória do processo em 37.483 casos.

No mesmo período findaram 30.297 processos em que havia sido previamente aplicado o instituto, 18.515 dos quais em fase de inquérito e 11.782 na fase preliminar do processo sumário, assim distribuídos: 23.647 processos arquivados por cumprimento das injunções impostas (78,1%) e 2.419 processos por outros motivos, tendo prosseguido para a fase de julgamento 4.231 processos na sequência de incumprimento das injunções ou condenação por crime da mesma natureza praticado no decurso da suspensão.

Gráfico 24. Suspensões provisórias | Processos findos





1.2.2.3. Mediação Penal

Durante o ano judicial, foram movimentados 9 inquéritos para a mediação penal, não se tendo verificado acordo em 8 e num deles não foi obtido consentimento para a mediação.

1.2.2.4. Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

Aplicaram-se 2.161 medidas de coação privativas da liberdade em inquérito: 1.843 de prisão preventiva e 318 de obrigação de permanência na habitação, 266 das quais com vigilância eletrónica.

Quadro 34. Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

Prisão preventiva	Obrigação de permanência na habitação		TOTAL
	Sem vigilância eletrónica	Com vigilância eletrónica	
1.843	52	266	2.161

1.2.2.5. Fenómenos Criminais

No período predominaram, com valores superiores a 3000 inquéritos instaurados, os seguintes fenómenos criminais: Violência conjugal ou equiparada – 1.369, crimes estradais – 8.918, crimes fiscais – 7.431, furto, roubo e recetação de metais não preciosos – 6.985, incêndios florestais – 6.786, cibercriminalidade – 4.619 e tráfico de estupefacientes – 3.804.

1.2.2.6. Instrução

Foram formulados 7.089 pedidos de abertura de instrução, dos quais 5.319 pelo arguido (75%) e 1.770 pelo assistente (25%).

Do total de processos movimentados em fase de instrução (10.311), valor que inclui, além dos iniciados, os 3.222 que transitaram do período anterior, findaram 6.993 processos.

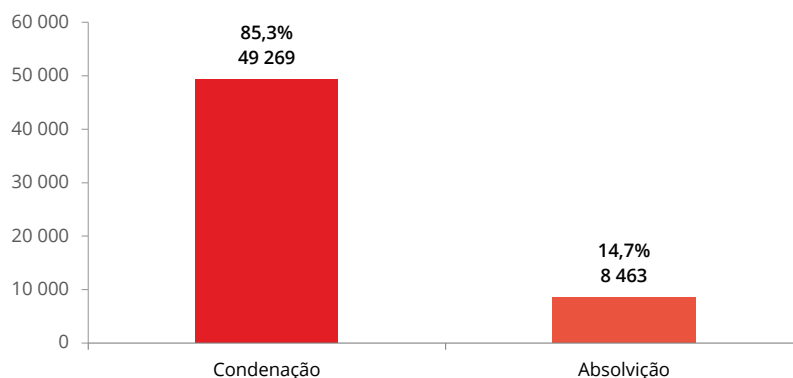
Foram proferidos 3.032 despachos de pronúncia (2.536 em instrução requerida pelo arguido e 496 em instrução requerida pelo assistente) e 1.460 despachos de não pronúncia (928 em instrução requerida pelo arguido e 532 em instrução requerida pelo assistente). Foi aplicado o instituto de suspensão provisória do processo em 331 processos (291 em instrução requerida pelo arguido e 40 em instrução requerida pelo assistente). Terminaram por outros motivos 2.195 processos de instrução.

Em 31 de agosto de 2016 a pendência de processos na fase de instrução ascendia a 3.293 processos.

1.2.2.7. Fase de Julgamento

Entre 1 de Setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, findaram na fase de julgamento 71.243 processos, dos quais 49.269 com decisão de condenação total ou parcial e 8.463 com decisão de absolvição. Findaram ainda por outros motivos 13.511 processos.

Gráfico 25. Total de processos findos por julgamento e sentido da decisão



Em sede do processo comum, a intervenção do júri foi requerida em 6 casos, sendo certo que dos 11 processos movimentados se concluíram 6 por julgamento: 3 com condenação (total ou parcial) e 3 com absolvição. Um findou por outros motivos.

Foram movimentados 12.961 processos para julgamento em Tribunal Coletivo, dos quais 5.384 distribuídos/entrados no ano. Este número diferencia-se dos 85.145 processos movimentados para julgamento em Tribunal Singular, 41.527 dos quais foram distribuídos/entrados no período.

Foram julgados em tribunal coletivo 5.325 processos, tendo sido proferidas 4.443 decisões de condenação (total ou parcial), correspondente a 83,4% de decisões de condenação, e 882 de absolvição. Dos processos movimentados para julgamento por Tribunal Coletivo findaram por outros motivos 899 processos.

No universo de 30.029 processos julgados em tribunal singular foram proferidas 23.087 decisões de condenação (total ou parcial), correspondendo a 76,8% de decisões de condenação, e 6.942 de absolvição. Dos processos movimentados para julgamento por Tribunal Singular, findaram por outros motivos 10.581 processos.

Dos 11.621 julgamentos em processo sumário, 11.312 obtiveram decisão de condenação (total ou parcial), correspondente a 97,3% de decisões de condenação, e 309 de absolvição. Dos processos movimentados para julgamento em processo sumário findaram por outros motivos 886.

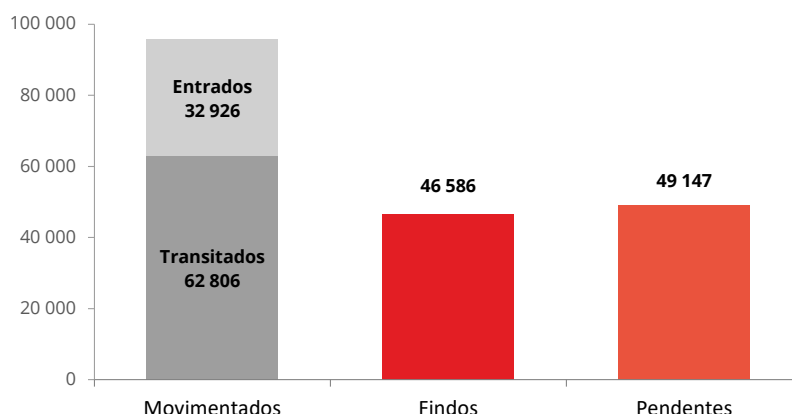
Foram julgados 3.598 processos abreviados, tendo sido proferidas 3.323 condenações, correspondente a 92,3% decisões de condenação, e 275 absolvições. Dos processos movimentados para julgamento em processo abreviado findaram por outros motivos 383.

Foram apreciados 7.153 requerimentos de aplicação de sanção em processo sumaríssimo, tendo sido aplicada sanção em 7.101 processos, o que corresponde a 99,2% de decisões de aceitação da sanção nesta forma processual, e rejeitada em 52. Dos processos movimentados para julgamento em processo sumaríssimo findaram por outros motivos 761.

1.2.3. Execução de Penas

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, nos quatro Tribunais de Execução de Penas deram entrada 32.926 novos processos. Considerando que transitaram 62.806 do período anterior, foi movimentado um total de 95.732 processos, tendo findado 46.586.

Gráfico 26. Movimento processual nos Tribunais de Execução de Penas



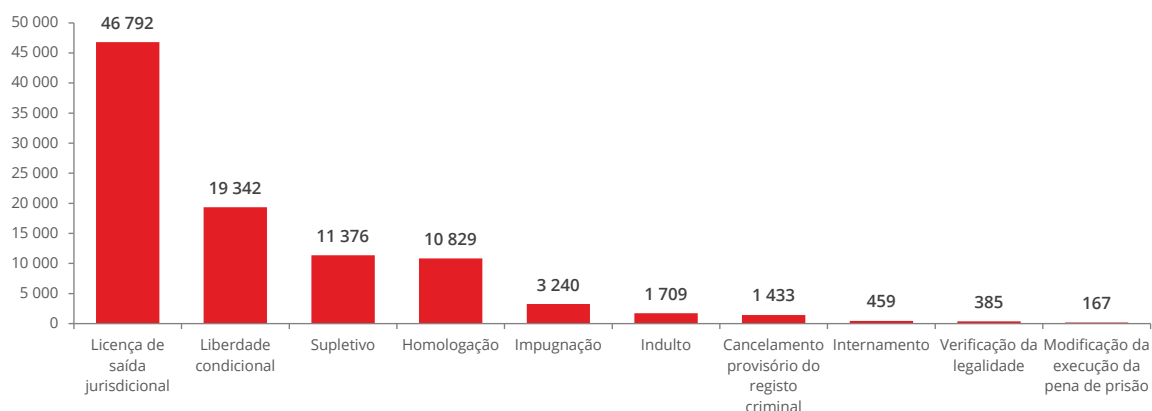
Compete ao Ministério Público, nos termos do Código de Execução de Penas e do Estatuto do Ministério Público, acompanhar e verificar a legalidade da execução das penas e medidas privativas da liberdade, intervindo nos processos que correm termos nos Tribunais de Execução de Penas, instaurando os competentes procedimentos ou recorrendo das decisões judiciais.

No ano judicial 2015-1016 destacam-se as seguintes intervenções do Ministério Público nos processos relativos a execução de penas:

Quadro 35. Movimento das espécies processuais nos Tribunais de Execução de Penas com intervenção do Ministério Público

Intervenções	Transitados	Entrados	TOTAL
Licença de saída jurisdicional	30.733	16.059	46.792
Liberdade condicional	14.232	5.110	19.342
Supletivo	6.493	4.883	11.376
Homologação	7.097	3.732	10.829
Impugnação	2.139	1.101	3.240
Indulto	968	741	1.709
Cancelamento provisório do registo criminal	547	886	1.433
Internamento	359	100	459
Verificação da legalidade	125	260	385
Modificação da execução da pena de prisão	113	54	167

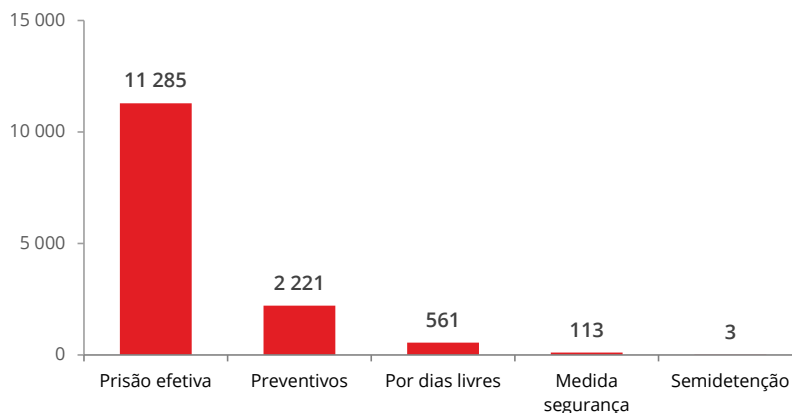
Gráfico 27. Movimento das espécies processuais nos Tribunais de Execução de Penas com intervenção do Ministério Público



Durante o período o Ministério Público acompanhou a situação prisional de 11285 reclusos em cumprimento de pena de prisão efetiva, 2221 presos preventivos, 561 casos de cumprimento de prisão por dias livres, 113 internados em cumprimento de medida de segurança e 3 casos de semidetenção.



Gráfico 28. Situação de reclusos e internados



Nos Tribunais de Execução de Penas o Ministério Público interveio em 354 recursos (83 interpostos e 271 respondidos). Foram julgados 30 dos recursos interpostos pelo Ministério Público, 25 deles providos (83,3%). Dos recursos a que o Ministério Público respondeu foram julgados 206, tendo obtido provimento 33 (16%).

1.2.4. Recursos

Na área da jurisdição penal, nos processos em que o Ministério Público tem intervenção, registaram-se 9.786 recursos. O Ministério Público interpôs 1.410 e respondeu a 8.376.

De 493 recursos julgados que foram interpostos pelo Ministério Público, 334 obtiveram provimento total ou parcial (67,7%). De 3.295 recursos julgados que foram respondidos pelo Ministério Público, 1.256 obtiveram provimento total ou parcial (38,2%).

1.2.5. Recuperação de ativos

A criação, pela Lei 45/2011, de 24.6, e a posterior instalação do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e de Administração de Bens (GAB), não esgotando as possibilidades de atuação dos magistrados do Ministério Público no âmbito da recuperação de bens e produtos do crime, constitui-se como um instrumento de extrema importância neste domínio.

Sobre a matéria, a Procuradoria-Geral da República apoiou e incentivou o trabalho que as estruturas intermédias do Ministério Público, em particular as Procuradorias-Gerais Distritais, desenvolveram no sentido de divulgar o GRA e o GAB e de sensibilizar e formar os magistrados para a importância da recuperação de ativos e para o recurso aos mesmos.

Durante o ano judicial foi solicitada a intervenção do GRA em 87 casos (7 na área da PGD de Lisboa, 52 na área da PGD do Porto, 20 na área da PGD de Coimbra, 3 na área da PGD de Évora e 5 no DCIAP).

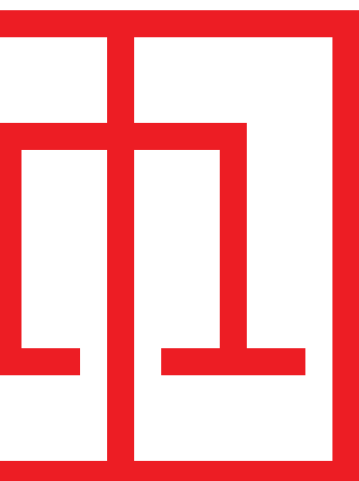
Nas 87 situações registadas, relativas predominantemente a crimes de branqueamento de capitais, associação criminosa, peculato e infrações fiscais, foram apreendidos bens e valores no montante total de 51.740.690,58 €, tendo o Ministério Público, nas acusações que proferiu, requerido a reposição de vantagens patrimoniais resultantes da prática de crimes na importância de 14.635.822,93 €.

Foi declarado perdido a favor do Estado o montante total de 2.559.521,02 €.

Quadro 36. Intervenção do GRA a pedido do Ministério Público | Valores envolvidos

Nº de pedidos (nacional)	Valores e bens arrestados e apreendidos	Valor da vantagem patrimonial constante da acusação/liquidação	Valores declarados perdidos a favor do Estado
87	51.740.690,58 €	14.635.822,93 €	2.559.521,02 €.

Foi solicitada a intervenção do GAB em 22 situações (1 na área da PGD de Lisboa, 11 na área da PGD do Porto, 5 na área da PGD de Coimbra e 5 no DCIAP). O valor global dos bens entregues foi de 942.641,73 €.



EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



III.2.

III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

2. TRIBUNAIS DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL ALARGADA

2.1. TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

O Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão tem competência territorial de âmbito nacional, competindo-lhe, designadamente, conhecer das questões relativas a recurso, revisão e execução das decisões, despachos e demais medidas determinadas em processo de contraordenação pelas entidades administrativas independentes com funções de regulação e supervisão.

A intervenção do Ministério Público, neste âmbito, decorre desde o início da fase de impugnação judicial das decisões das entidades administrativas e ao longo de todo o processo, sendo essencial na defesa do interesse público.

No ano judicial de 2015-2016 foram apresentados em juízo pelo Ministério Público 143 recursos de impugnação judicial em processos de contraordenação, sendo 126 de decisões finais e 17 de decisões interlocutórias. Findaram 125.

O valor das coimas aplicadas no ano em decisões finais do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCSR) ascendeu a 18.194.479,38 €.

O Ministério Público interpôs 41 recursos de decisões (finais ou outras) do TCSR em recursos de impugnação judicial e figurou como recorrido em 60 outros recursos dessa natureza. De salientar o aumento de recursos interpostos pelo Ministério Público face ao ano judicial anterior em que haviam sido interpostos apenas 13.

Em consequência de decisões judiciais proferidas em processo de contraordenação foi pago um valor total de 4.100.533,88 €, dos quais 4.052.280,11 € foram pagos voluntariamente e o remanescente obtido em fase de execução.

Foram instaurados 136 processos administrativos/acompanhamento e findaram 138, tendo transitado para o ano seguinte 85.

No ano de 2015-2016, foram instauradas 70 execuções, das quais 4 para cumprimento de sanções acessórias e 66 por coima e custas processuais. O valor global das execuções por coimas e custas efetivamente instauradas ascendeu a 1.877.352,08 €.

2.2. TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Registou uma redução do número de processos instaurados – 13 (no ano anterior haviam sido 34) –, e um aumento do número de atos e intervenções processuais, contabilizados em 471 (no ano anterior haviam sido 401).

O Ministério Público apresentou ainda 2 recursos de impugnação judicial e, em processos de contraordenação, interpôs 3 recursos e respondeu a um recurso.

Instaurou uma ação e contestou uma outra.

Procedeu ao envio de 58 certidões relativas à indicição de crime contra a propriedade intelectual e industrial.

2.3. TRIBUNAL MARÍTIMO

Registou-se uma ligeira diminuição quanto ao número global dos recursos de impugnação em processos de contraordenação apresentados pelo Ministério Público, em número de 61 (no ano judicial anterior haviam sido 72).

Findaram 52 processos: 7 por rejeição, 37 por sentença, 7 por despacho e 1 por desistência de recurso pelo impugnante.

Dos 37 recursos decididos, 18 obtiveram provimento, parcial ou total (48,6%).

Foram instauradas 396 execuções.



III.3.

III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

3. ÁREA CÍVEL

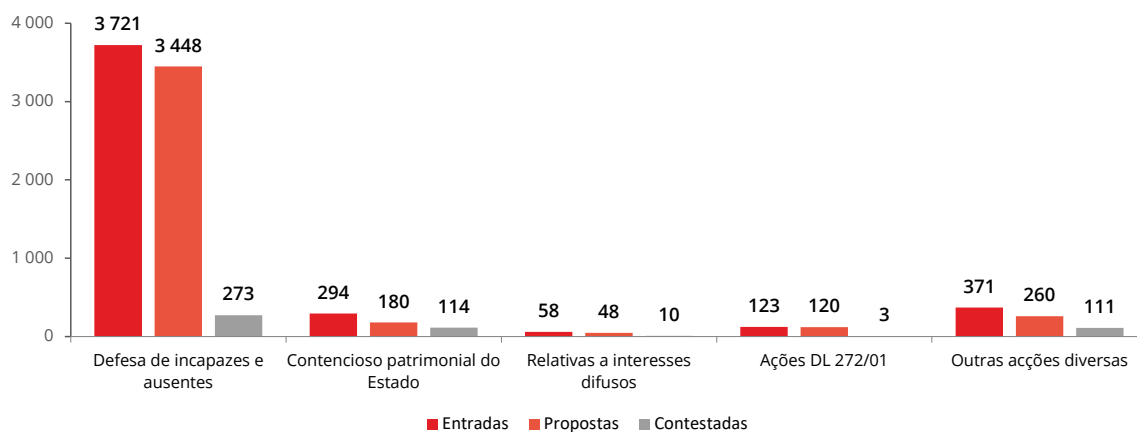
3.1. INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1.1. Ações cíveis declarativas e especiais | Intervenção, ações procedentes e improcedentes

Na jurisdição civil o Ministério Público teve intervenção principal num total de 11.550 ações declarativas e especiais (das quais 6.983 vindas do período anterior). Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, o Ministério Público propôs 4.056 ações (180 relativas ao contencioso do Estado, 3.448 em defesa de incapazes e ausentes, 48 relativas a interesses difusos, 120 ações previstas no Decreto-Lei n.º 272/2001 e 260 outras diferentes ações).

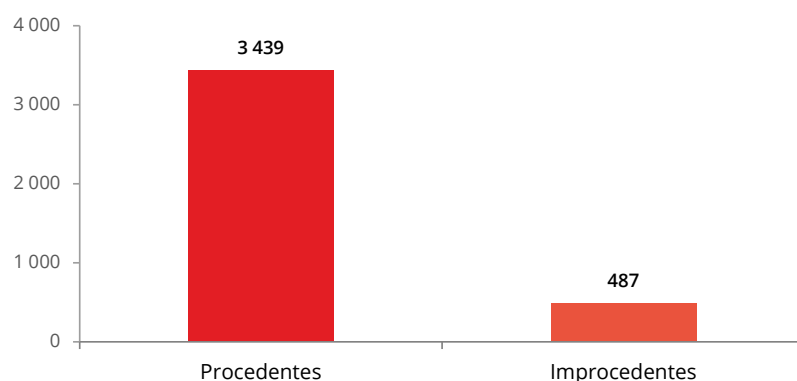
Apresentou contestação em 511 ações relativas às mesmas espécies.

Gráfico 29. Ações cíveis declarativas e especiais | Intervenção principal do Ministério Público



Do total de 3.926 ações findas no ano, e de acordo com a posição processual do Ministério Público na ação, 3.439 foram julgadas procedentes e 487 improcedentes. Ficaram pendentes 7.624 ações para o ano judicial seguinte.

Gráfico 30. Ações cíveis declarativas e especiais | Percentagem de ações procedentes face à posição do Ministério Público



No âmbito do contencioso patrimonial do Estado foram movimentadas 294 ações, das quais 180 foram propostas e 114 contestadas pelo Ministério Público.

Foi de 69.411.716,96 euros o valor das ações do contencioso patrimonial do Estado instauradas pelo Ministério Público (50.667.974,06 € no Distrito Judicial de Lisboa, 10.052.214,65 € no Distrito Judicial do Porto, 460.669,64 € no Distrito Judicial de Coimbra e 8.230.858,61 no Distrito Judicial de Évora).

Foi de 2.157.179.876,56 euros o valor das ações do contencioso patrimonial do Estado contestadas pelo Ministério Público (2.143.348.737,47 € no Distrito Judicial de Lisboa, 9.329.147,47 € no Distrito Judicial do Porto, 252.409,39 € no Distrito Judicial de Coimbra e 4.249.582,23 € no Distrito Judicial de Évora).

3.1.2. Recursos

Na área da jurisdição cível nos processos em que o Ministério Público tem intervenção, registaram-se 255 recursos. O Ministério Público interpôs 69 e respondeu a 186.

Dos 31 recursos decididos interpostos pelo Ministério Público, 23 obtiveram provimento, total ou parcial (74,2%); dos 97 recursos decididos a que o Ministério Público havia respondido, 61 obtiveram provimento, total ou parcial (62,9%).

3.2. TRIBUNAIS DO COMÉRCIO

Durante o ano judicial, entraram 16.394 ações de insolvência e findaram 14.636, das quais 11.629 com insolvência declarada e 3.007 sem insolvência declarada. Transitaram 56.889 processos de insolvência para o ano judicial seguinte, 54.019 com insolvência declarada e 2.870 sem insolvência declarada.

Entraram ainda 2.344 processos especiais de revitalização, tendo findado 2.512.

O Ministério Público instaurou 8.207 reclamações de créditos nos termos dos artigos 128.º, 146.º e 17.º-D do CIRE: 7.242 em representação da Fazenda Nacional, 34 em representação de outras entidades do Estado, 526 no patrocínio dos trabalhadores e 405 por custas e coimas e outras quantias.

O valor total dos créditos reclamados em processos de insolvência e em processos especiais de revitalização ascendeu ao montante de 805.831.462,79 €, sendo de 788.129.125,50 € em representação da Fazenda Nacional, de 11.143.630,44 € no patrocínio dos trabalhadores, de 6.266.941,17 € por custas e coimas e outras quantias, e de 291.765,68 € em representação de outras entidades do Estado.

O Ministério Público instaurou 945 ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos, tendo apresentado contestação em 7 processos da mesma natureza.

Apresentou 223 impugnações da lista a que alude o art.º 129.º do CIRE, participou em 8.140 assembleias de credores e emitiu 1.681 pareceres em qualificação de insolvência.

Foram efetuados 857 rateios e distribuídos pelos credores, em consequência dos mesmos, o valor total de 68.366.123,01 €, sendo de 2.040.522,31 € para a Fazenda Nacional, 6.904.188,26 € para o Fundo de Garantia Salarial, 1.713.006,21 € para a Segurança Social, 13.966.264,73 € para trabalhadores e 43.742.141,50 € para outras entidades.

O Ministério Público interpôs 59 recursos para a Relação e respondeu a 208 recursos. Dos 35 recursos julgados que haviam sido interpostos pelo Ministério Público, 29 tiveram provimento total ou parcial (82,9%) e 6 não foram providos. Dos 99 recursos julgados em que tinha havido resposta do Ministério Público, 32 tiveram provimento total ou parcial (32,3%) e 67 não foram providos.

III.4.

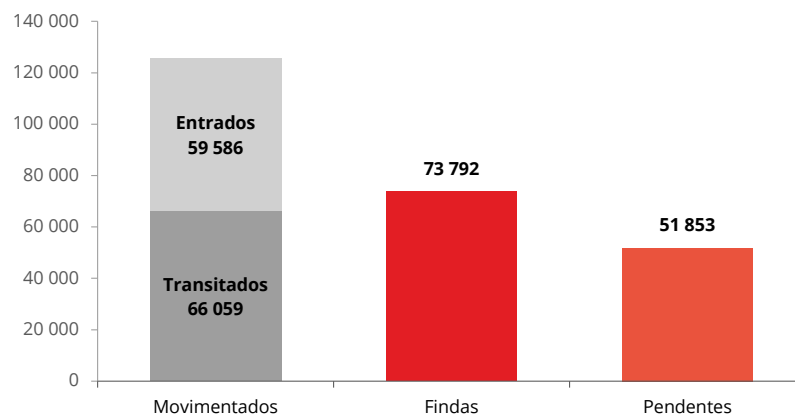
III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

4. ÁREA FAMÍLIA E MENORES

4.1. AÇÕES TUTELARES CÍVEIS E INCIDENTES

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, no âmbito da jurisdição tutelar cível, foram movimentados 125.645 processos, 59.586 dos quais entrados ao longo daquele período. Findaram 73.792 processos, 65.653 deles reportados a ações relativas ao exercício das responsabilidades parentais – regulação, alteração, incumprimento, inibição e limitação das responsabilidades parentais. Ficaram pendentes 51.853 processos.

Gráfico 31. Movimento de ações tutelares cíveis e incidentes



Quadro 37. Movimento das ações tutelares cíveis e incidentes, por espécie

Ações tutelares cíveis e incidentes	Transitadas	Entradas	TOTAL	Findas
Exercício das responsabilidades parentais	57.973	53.446	111.419	45.766
Alimentos	3.218	1.959	5.177	2.656
Averiguações oficiosas	1.040	1.044	2.084	557
Ações de impugnação e de investigação da maternidade e de paternidade	628	232	860	337
Adoção	76	301	377	301
Entrega judicial de menor	59	133	192	124



Ações tutelares cíveis e incidentes	Transitadas	Entradas	TOTAL	Findas
Consentimento prévio para adoção	10	60	70	56
Confiança judicial para adoção	12	20	32	27
Apadrinhamento civil	5	34	39	25
Outras	3.038	2.357	5.395	3.221
TOTAL	66.059	59.586	125.645	53.070

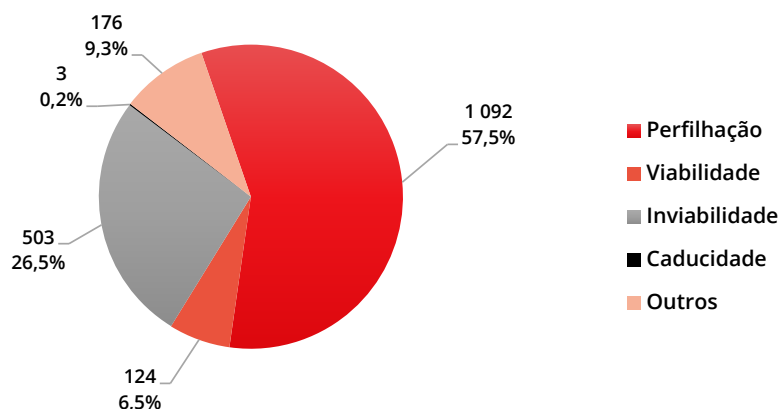
No período em consideração, o Ministério Público recebeu 5.455 pareceres em matéria de regulação do exercício dos poderes parentais no âmbito de ações de divórcio e de separação de pessoas e bens que correm termos nas Conservatórias do Registo Civil, tendo proferido parecer de concordância em 5.250 ações e de não concordância em 319 ações.

4.2. AVERIGUAÇÕES OFICIOSAS DE PATERNIDADE E MATERNIDADE

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016 foram remetidos ao Ministério Público, para instrução e subsequente emissão de parecer, 2.019 novos processos de averiguação oficiosa de paternidade e de maternidade, tendo sido movimentado o total de 3.210 (1.191 transitaram do período anterior).

Findaram 1.898 processos – 124 dos quais com parecer de viabilidade quanto à propositura da ação e 503 com parecer de inviabilidade. Na sequência de perfilhação terminaram 1.092 processos, o que representa 57,5% do total de processos findos. Ficaram pendentes para o ano seguinte 1.312 processos.

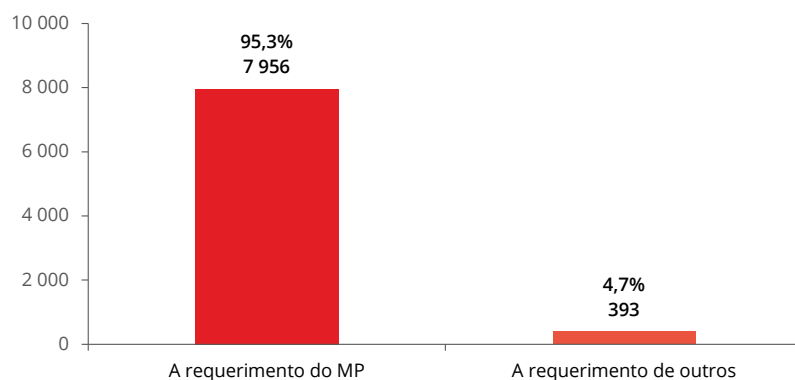
Gráfico 32. Averiguações oficiosas de paternidade e maternidade findas



4.3. PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016 deram entrada 8.349 novos processos de promoção e proteção, 7.956 dos quais em resultado de requerimento do Ministério Público (95,3%).

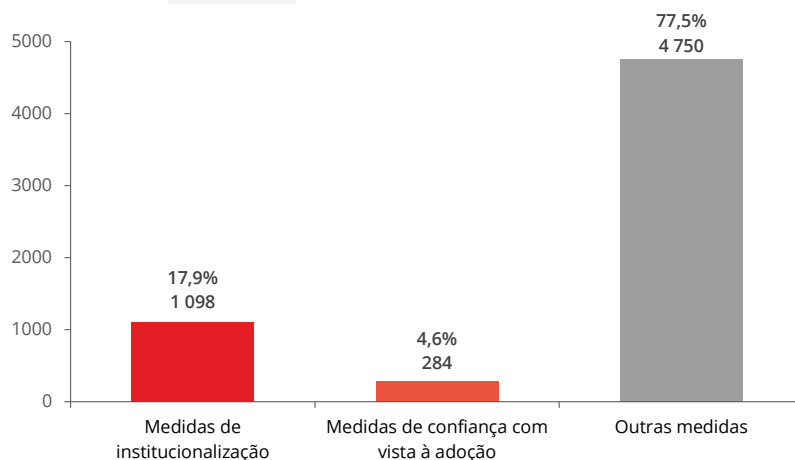
Gráfico 33. Processos judiciais de promoção e proteção | Impulso processual



Foram aplicadas 6.132 medidas de promoção e proteção: 1.098 medidas de institucionalização, 284 medidas de confiança com vista à adoção e 4.750 outras medidas. Foram arquivados 1.397 processos sem aplicação de medida.

A 31 de agosto de 2016 existiam 845 processos pendentes há mais de 6 meses sem aplicação de medida.

Gráfico 34. Medidas de promoção e proteção aplicadas



Durante o ano judicial, o Ministério Público requereu 442 procedimentos de urgência nos termos dos artigos 91.º e 92.º da LPCJP, tendo sido judicialmente confirmada a situação de perigo em 363 procedimentos e não confirmada em 11 procedimentos.

4.4. INTERLOCUÇÃO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

O Ministério Público esteve presente em 334 reuniões da Comissão alargada. Foram verificados 5.159 processos das CPCJ respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais. Foram recebidas 1.301 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível. Registaram-se 16 pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ (art.º 76.º da LPCJP).

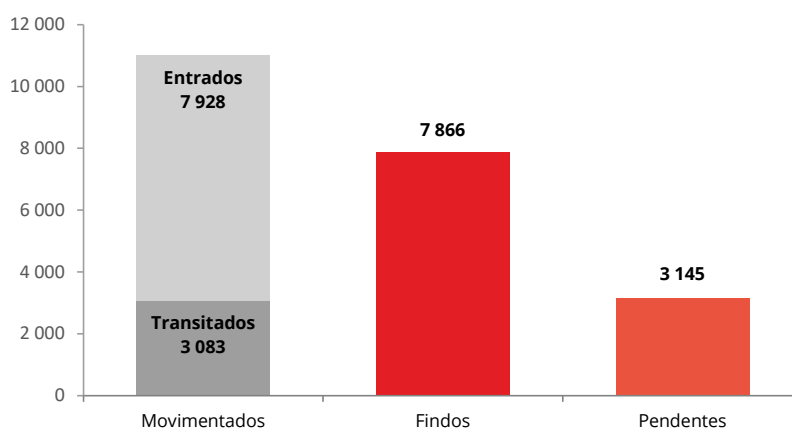
4.5. VISITAS A INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

Durante o ano judicial, os magistrados do Ministério Público na área de família e menores efetuaram 99 visitas a instituições de acolhimento de menores: 17 na área da PGD de Lisboa, 22 do Porto, 18 de Coimbra e 42 de Évora.

4.6. PROCESSOS TUTELARES EDUCATIVOS | INQUÉRITOS

Foram instaurados, durante o ano judicial, 7.928 inquéritos tutelares educativos, tendo sido movimentados 11.011, dos quais 3.083 vindos do ano anterior. Findaram, no total, 7.866 inquéritos e ficaram pendentes 3.145 para o seguinte ano judicial, dos quais 1.847 há mais de três meses.

Gráfico 35. Inquéritos tutelares educativos | Volume processual global



Os tipos legais de crime com maior expressão associados aos factos que deram origem à abertura de inquéritos tutelares indicativos encontram-se elencados no quadro seguinte:

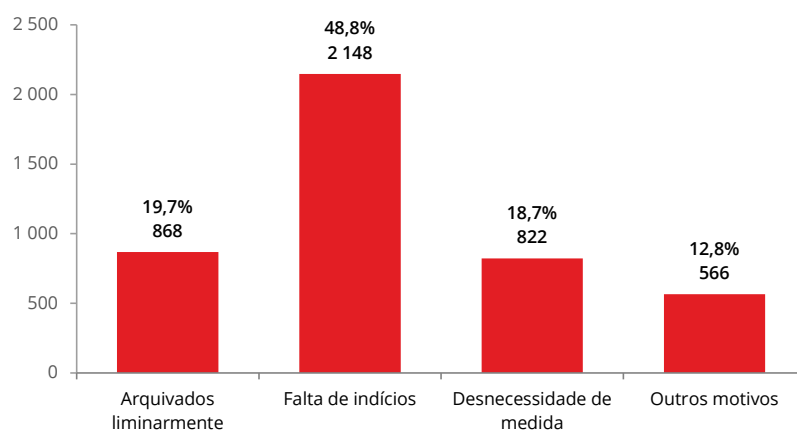
Quadro 38. Classificação jurídico-penal dos factos

Tipos de crime	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	TOTAL
Furtos	1.172	678	136	196	2.182
Ofensas à integridade física	944	674	160	347	2.125
Dano	209	207	33	97	546
Ameaças	185	159	31	105	480
Roubo	274	152	-	46	472
Injúrias	68	81	19	-	168
Condução sem habilitação legal	57	18	29	17	121
Abuso sexual de crianças	46	24	11	16	107
Detenção de arma proibida	56	-	5	8	69
Consumo de estupefacientes	-	63	-	-	63
Tráfico de estupefacientes	-	-	10	23	33
Burla	-	20	6	-	26
Incêndio	-	-	-	8	8

Durante o ano judicial, 36 menores foram detidos em flagrante delito. Foi aplicada medida cautelar de guarda em centro educativo a 47 menores.

Dos 4.404 inquéritos que findaram por arquivamento, 868 foram arquivados liminarmente, 2.148 por inexistência do facto ou insuficiência indiciária, 822 por desnecessidade de medida tutelar e 566 por outros motivos.

Gráfico 36. Inquéritos tutelares educativos | Motivos de arquivamento



Foi determinada a suspensão do processo em 344 inquéritos tutelares educativos.

Foi requerida a abertura da fase jurisdicional em 1.339 inquéritos tutelares educativos, com proposta de aplicação de medidas institucionais em 162 inquéritos e medidas não institucionais em 1.123 inquéritos. Foi proposto o arquivamento por desnecessidade de aplicação de medida em 54 inquéritos.

Foram remetidos/incorporados 1.779 inquéritos.

Na fase jurisdicional, findaram 1.749 processos, 1.374 dos quais com aplicação de medida tutelar educativa.

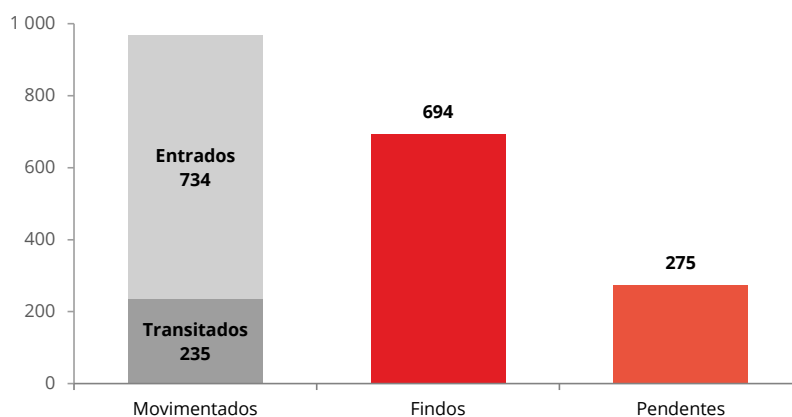
4.7. VISITAS A CENTROS EDUCATIVOS

Durante o ano judicial, os magistrados do Ministério Público na área de família e menores efetuaram 7 visitas a Centros Educativos.

4.8. PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PREVISTOS NO DECRETO-LEI N.º 272/2001

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016 movimentaram-se 969 procedimentos (suprimento de consentimento, autorização para alienação/onerção, autorização para a prática de atos, confirmação de atos e aceitação/rejeição de liberalidades), dos quais 734 foram registados no ano judicial e 235 transitaram do período anterior. No total findaram 694 procedimentos, 543 dos quais julgados procedentes e 151 improcedentes. Ficaram pendentes para o ano seguinte 275 procedimentos. Em 27 dos processos findos foi apresentado pedido de reapreciação judicial.

Gráfico 37. Procedimentos do Ministério Público previstos no DL n.º 272/2001



4.9. RECURSOS

Na área da jurisdição de família e menores, nos processos em que o Ministério Público tem intervenção, foram interpostos 567 recursos. O Ministério Público interpôs 58 e respondeu a 509.

Dos 49 recursos julgados que haviam sido interpostos pelo Ministério Público, 39 obtiveram provimento, total ou parcial (79,6%); dos 264 recursos julgados respondidos pelo Ministério Público, 122 obtiveram provimento, total ou parcial (46,2%).

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA





III.5.

III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

5. ÁREA LABORAL

5.1. AÇÕES COMUNS LABORAIS (DECLARATIVAS) COM INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

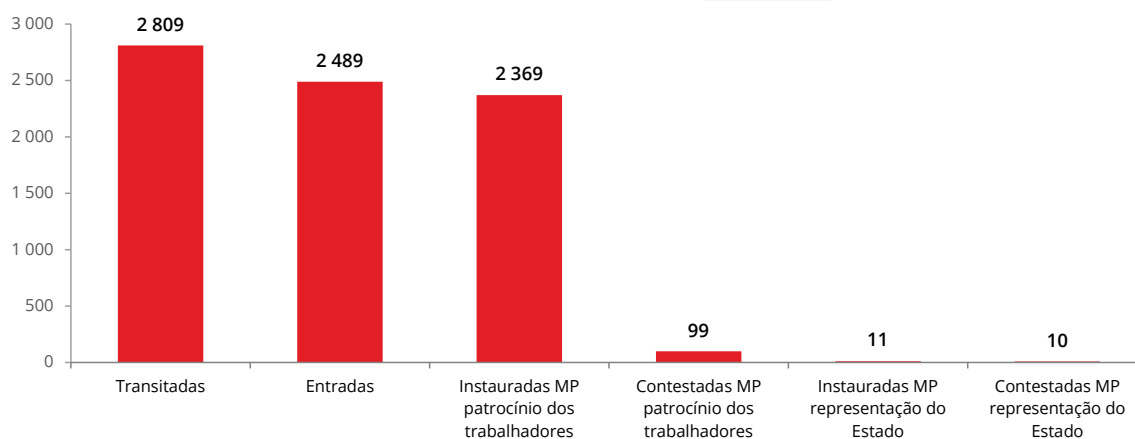
Foram movimentadas 5.298 ações declarativas com intervenção principal do Ministério Público, das quais 2.809 transitadas do ano anterior.

O Ministério Público instaurou 2.369 ações em patrocínio dos trabalhadores e 11 em representação do Estado.

Contestou 99 ações em patrocínio dos trabalhadores e 10 em representação do Estado.

Findaram 2.733 ações e ficaram pendentes 2.565 para o ano judicial seguinte.

Gráfico 38. Ações laborais comuns declarativas com intervenção principal do Ministério Público

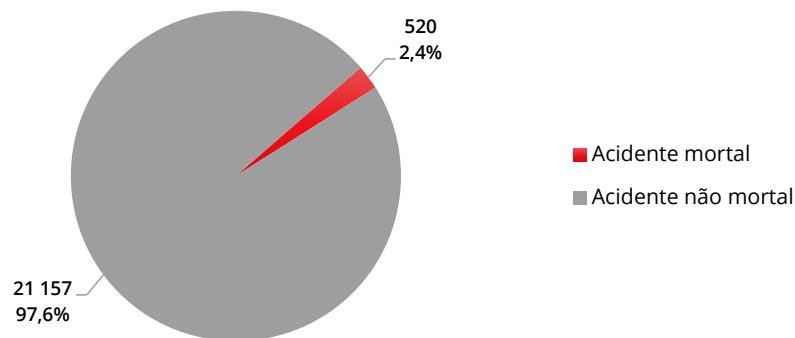


5.2. PROCESSOS POR ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

5.2.1. Processos por acidente de trabalho

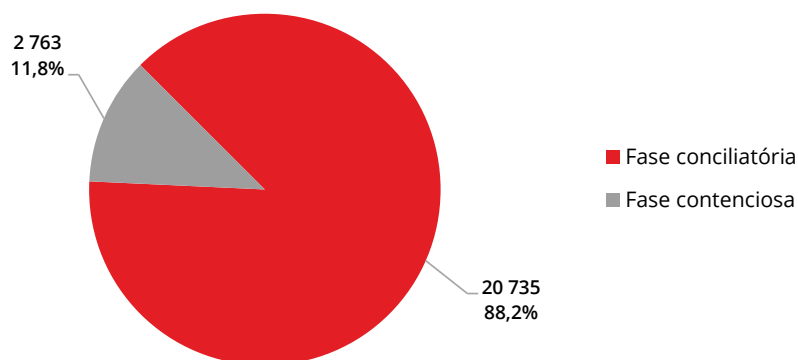
Foram 21.677 os processos entrados por acidente de trabalho, 21.157 relativos a acidentes não mortais e 520 relativos a acidentes mortais.

Gráfico 39. Processos por acidente de trabalho entrados



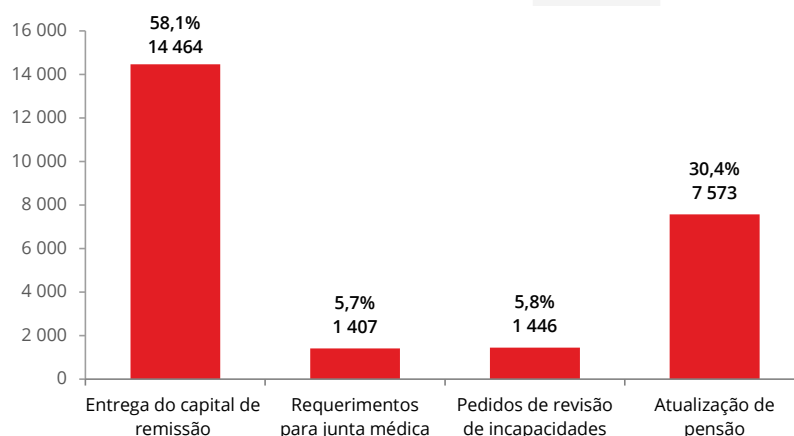
No ano judicial foram movimentadas 37.955 ações desta tipologia. Findaram 23.498 ações, das quais 20.735 na fase conciliatória e 2.763 na fase contenciosa, o que evidencia clara tendência da resolução consensual dos litígios laborais, na decorrência da intervenção e mediação prévia do Ministério Público. Ficaram pendentes 14.457 processos para o ano judicial seguinte.

Gráfico 40. Processos por acidente de trabalho findos



Nos processos por acidentes de trabalho, o Ministério Público realizou 16.380 tentativas de conciliação, apresentou 1.407 requerimentos para realização de junta médica e 7.573 para atualização de pensão, formulou 1.446 pedidos de revisão de incapacidades e interveio em 14.464 entregas do capital de remissão.

Gráfico 41. Atividade do Ministério Público conexas com processos por acidente de trabalho



5.2.2. Processos especiais por doenças profissionais instaurados pelo Ministério Público

O Ministério Público apresentou 36 petições iniciais e 13 requerimentos para junta médica em processos por doenças profissionais. Foram movimentados 95 processos (46 transitados do período anterior) e findaram 49 processos (39 procedentes e 10 improcedentes) dos iniciados por intervenção do Ministério Público. Ficaram pendentes 46 processos para o ano judicial seguinte.

5.3. OUTRAS AÇÕES ESPECIAIS COM INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No ano judicial, o Ministério Público teve ainda intervenção em 1.732 outras ações especiais.

Das 1.027 ações especiais entradas no ano, 776 foram ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art.º 98.º-B do CPT), 199 ações de reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei n.º 63/2013), 27 ações de impugnação da legalidade de associações, 11 de ações relativas à igualdade e não discriminação em função do sexo (art.º 186.º-G do CPT), 11 de procedimentos cautelares (artigos. 32.º e segs. do CPT), 2 ações de anulação e interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho (art.º 479.º do CT) e 1 ação de liquidação e partilha dos bens de instituição de previdência, de associações sindicais, associações de empregadores ou comissões de trabalhadores.

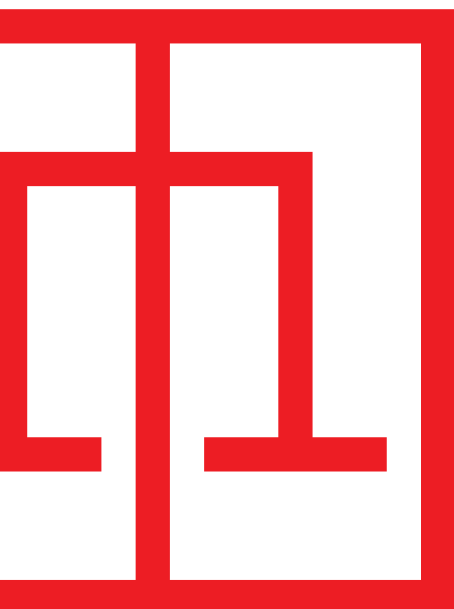
5.4. IMPUGNAÇÕES JUDICIAIS EM PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO LABORAL

O Ministério Público apresentou em juízo 3.017 recursos de impugnação judicial em processos de contraordenação laboral.

5.5. RECURSOS

Na área da jurisdição laboral, nos processos em que o Ministério Público tem intervenção, foram interpostos 642 recursos. O Ministério Público interpôs 210 e respondeu a 432.

Dos 158 recursos que o Ministério Público interpôs, 134 obtiveram provimento, total ou parcial (84,8%); dos 251 recursos decididos respondidos a que o Ministério Público respondeu, 110 obtiveram provimento, total ou parcial (43,8%).



**EM DEFESA DA
LEGALIDADE
DEMOCRÁTICA**



III.6.

III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

6. JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

6.1. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Entre 1 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, o Ministério Público interpôs 62 ações, sendo 11 em representação do Estado, 1 em representação de pessoas coletivas de direito público e 50 ações públicas.

Durante o mesmo período temporal, o Ministério Público contestou 297 ações, sendo 285 em representação do Estado e 12 em representação de pessoas coletivas de direito público.

O Ministério Público propôs 35 ações ao abrigo do art.º 9.º do CPTA: 18 para defesa de valores ligados ao urbanismo e ao ordenamento do território, 1 para defesa do ambiente, 1 para defesa de bens do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, e 15 para defesa de outros direitos e valores constitucionalmente protegidos. Findaram 63 ações propostas pelo Ministério Público ao abrigo do art.º 9.º do CPTA, 43 das quais com decisão de procedência total ou parcial (68,3%).

O Ministério Público produziu ainda 508 pareceres no âmbito do art.º 85.º do CPTA, sendo 106 em processos relacionados com direitos fundamentais dos cidadãos, 87 em processos relativos a interesses públicos constitucionalmente relevantes, e 315 em processos reportados a valores ou bens referidos no n.º 2 do art.º 9.º do CPTA.

Durante o ano judicial foram abertos 716 processos administrativos e findaram 564. Entraram ainda 1.150 processos administrativos no domínio do contencioso da nacionalidade, tendo, na sua sequência, sido propostas/contestadas 1.042 ações de oposição à aquisição de nacionalidade.

No que respeita às ações de responsabilidade civil contratual contra o Estado contestadas pelo Ministério Público, foram propostas 40 ações no período em escrutínio, com o valor global peticionado de 26.081.397,45 €. Foram julgadas 21 ações, tendo sido considerado procedente o valor peticionado de 291.816,90 €. Ficaram pendentes 109 ações para o ano judicial seguinte, com valor global peticionado de 11.769.227.095,19 €.

Quadro 39. Ações de responsabilidade civil contratual contra o Estado

Ações propostas	Valores peticionados (€)	Ações decididas	Valores procedentes	Pendentes	Valores (€)
40	26.081.397,45	21	291.816,90	109	11.769.227.095,19

Relativamente às ações de responsabilidade civil contratual propostas pelo Ministério Público em representação do Estado, foram propostas 3 ações no ano judicial, com valor global peticionado de 27.133,04 €. Não foi julgada qualquer ação. Ficaram pendentes 10 ações para o ano judicial seguinte, com valor global peticionado de 4.177.118,25 €.

Quadro 40. Ações de responsabilidade civil contratual propostas pelo Estado

Ações propostas	Valores peticionados (€)	Ações decididas	Pendentes	Valores (€)
3	27.133,04	0	10	4.177.118,25

No que toca às ações de responsabilidade civil extracontratual contra o Estado contestadas pelo Ministério Público, foram propostas 161 ações no ano judicial, com valor global peticionado de 205.452.307,69 €. Foram julgadas 120 ações, tendo sido considerado procedente o valor peticionado de 487.090,09 €. Ficaram pendentes 594 ações para o ano judicial seguinte, com valor global peticionado de 1.932.948.573,91 €.

Quadro 41. Ações de responsabilidade civil extracontratual contra o Estado

Ações propostas	Valores peticionados (€)	Ações decididas	Valores procedentes	Pendentes	Valores (€)
161	205.452.307,69	120	487.090,09	594	1.932.948.573,91

Relativamente às ações de responsabilidade civil extracontratual foram propostas 8 ações no ano judicial pelo Ministério Público em representação do Estado, com valor global peticionado de 203.348,72 €. Foram julgadas 11 ações, tendo sido considerado procedente o valor peticionado de 293.970,42 €. Ficaram pendentes 16 ações para o ano judicial seguinte, com valor global peticionado de 10.384.720,01 €.

Quadro 42. Ações de responsabilidade civil extracontratual propostas pelo Estado

Ações propostas	Valores peticionados (€)	Ações decididas	Valores procedentes	Pendentes	Valores (€)
8	203.348,72	11	293.970,42	16	10.384.720,01

6.2. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

Em sede de contencioso tributário, o número global de processos movimentados, em todas as espécies processuais, foi de 68.853, sendo que, deste número, 18.069 deram entrada durante o ano judicial. Findaram 18.848 e ficaram pendentes 50.005 para o ano judicial seguinte.

O Ministério Público levou a cabo 15.589 intervenções em sede de contencioso tributário, 15.419 reportadas a pareceres pré-sentenciais, 102 a recursos e 68 a respostas a recursos.



III.7.

III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

7. OUTRA ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7.1. EXECUÇÕES INSTAURADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

De 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, na jurisdição comum, o Ministério Público instaurou 22.006 ações executivas, no valor global de 75.223.241,92 €.

Quadro 43. Execuções instauradas pelo Ministério Público

Espécies	Instauradas	Valor (€)
Custas/multas/coimas	19.395	33.487.652,2
Outras	1.207	26.981.894,3
Contencioso Patrimonial do Estado	270	8.490.394,97
Execução de sentença laboral	602	4.596.459,81
Execução de sentença penal	233	630.427,6
Execução de créditos laborais	173	601.288,04
Execução de alimentos	126	435.125
TOTAL	22.006	75.223.241,92

O Ministério Público apresentou 5.255 reclamações de créditos no âmbito de processos de execução, de falências e outros processos análogos.

O Ministério Público interpôs 69 recursos em ações executivas, tendo respondido a 125. Em 18 recursos julgados, interpostos pelo Ministério Público, 11 foram total ou parcialmente providos (61,1%). Em 62 recursos julgados, que haviam sido respondidos pelo Ministério Público, 22 foram total ou parcialmente providos (35,5%).

7.2. DECISÕES HIERÁRQUICAS ESPECÍFICAS

Durante o ano judicial, foram proferidas 3.566 decisões por magistrados do Ministério Público no exercício de competências processuais hierárquicas estabelecidas na lei, especialmente na área penal que abarca 99,75% das intervenções.

7.3. CARTAS ROGATÓRIAS

O Ministério Público deu cumprimento a um volume de 883 cartas rogatórias, das quais 807 na jurisdição penal, 37 na jurisdição de família e menores, 24 na cível e 15 na laboral.

7.4. PROCESSOS INTERNOS PARA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES | PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Durante o ano judicial, iniciaram-se 45.887 processos internos do Ministério Público, tendo em vista, essencialmente, a iniciativa ou a intervenção processual, o acompanhamento de outros processos e o acompanhamento da participação do Ministério Público em atividade ou órgão extrajudicial. Findaram 42.976 processos da mesma natureza.

7.5. ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS

No âmbito da atividade de atendimento aos cidadãos que pretendem obter esclarecimentos ou solicitar a intervenção, a representação ou o patrocínio do Ministério Público, foram assegurados, nas várias circunscrições, 53.189 atos de atendimento de público: 28.658 tendo em vista a iniciativa/intervenção do Ministério Público, 10.514 sobre outros processos/ações em curso ou findos e 14.017 sobre outros assuntos no âmbito das competências do Ministério Público.

**EM DEFESA DA
LEGALIDADE
DEMOCRÁTICA**